

CASCAIS
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[REVISÃO]

Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos
(Anexo 20 - Atas de Reuniões de
Concertação que não se encontravam
assinadas no Relatório de Concertação)



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive set of initials.

JUNHO | 2015

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES | **DPC**
DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**



CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL [REVISÃO]

Atas de Reuniões de Concertação
que não se encontravam assinadas
no Relatório de Concertação



DEZEMBRO | 2014



No âmbito do ~~Processo de Revisão do~~ Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais) foram realizadas 15 Reuniões de Concertação com a presença do ex-Diretor da Direção Municipal de Estratégia e Inovação (D.DMEI) da Câmara Municipal de Cascais (CMC), Eng.º João Teixeira.

As respetivas Atas foram finalizadas e submetidas para aposição de assinatura dos presentes nas referidas reuniões e, neste caso em concreto, foram enviados e-mail dirigidos à Caixa de Correio da Presidência da CCDRLVT, por não dispormos de outro endereço do Sr. Eng.º João Teixeira, conforme consta do Relatório de Concertação.

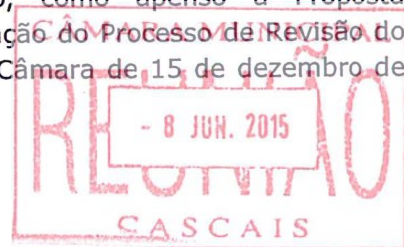
As Atas assinadas foram rececionadas na Câmara Municipal de Cascais (CMC) a 11 de dezembro de 2014, capeadas pelo documento registado no sistema de gestão documental como E-GERAL-2014/19568, de 11/12/2014.

Também a Ata da Reunião de Concertação de 2 de dezembro, que teve lugar nas instalações da CMC, com a ANA Aeroportos de Portugal (ANA) e a Administração Central do Sistema da Saúde, não se encontrava assinada pelo Sr. Eng.º Gualdim de Carvalho, da ANA, por se encontrar fora do País em Serviço. A Ata assinada foi entregue em mão na CMC, pela Sr.ª Arq.ª Margarida Pinto da ANA, no dia 12 de dezembro de 2014.

Aqueles documentos, em virtude da data em que foram rececionados na CMC, não puderam ser integrados no Relatório da Concertação do Processo de Revisão do PDM-Cascais, uma vez que o mesmo já havia sido integrado na Proposta n.º 1200/2014 e distribuído pelas Senhoras e Senhores Vereadores do Órgão Executivo do Município.

A referida Proposta foi deliberada em Reunião de Câmara de 15 de dezembro de 2014 e, como tal, os respetivos elementos foram carregados no Portal do Executivo e distribuídos pelos membros do executivo antes das datas de entrega das Atas assinadas.

Em face do exposto, elaborou-se o presente documento, que tem como anexo as referidas Atas e integra a proposta de Plano, como apenso à Proposta n.º1200/2014, que aprovou o Relatório de Concertação do ~~Processo de Revisão do~~ Plano Diretor Municipal de Cascais, na Reunião de Câmara de 15 de dezembro de 2014.



REUNIÃO
12 JAN. 2015

DPC – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Assunto:

CCDRLVT - Envio de atas das reuniões, realizadas nos meses de abril, maio, junho, julho e setembro de 2013 e meses de março, abril e maio de 2014, relativas à conclusão do PDM de Cascais

A JW, 12/12/14
deixado.

11.12.14

VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DPT

C-DORT 2014/12/11

A' DRA. PAULA PORTUGAL PARA O/1
DEVIDO EFECTO.

JOÃO MONTES PALMA, Arqº
Chefe da DORT

Sr. DORT, Arqº João Palma:
À data/hora, informo que foi detido a última versão da Ata de 29 de Setembro de 2013 e a Ata de 23 de Julho de 2013, as quais não haviam sido assinadas

na última versão, e única, respetivamente. Deste modo, o documento entra em vigor pelo Sr. Engº João Teixeira a 11/12/2014 no Expediente da CMC sob o presente registo, detendo a alteração no que respeita às Atas acima referidas que agora se dão por substituídas e completo o documento. Mais informo que, para a correção arquivística dos documentos desta e dilididade darei nota da presente diligência ao serviço competente para que se normalize a correspondência. Estas Atas, ora recebidas, mereceram a assinatura a deslocação presencial à presença do Sr. Engº João Teixeira. Por último, e para correção dos factos, as Atas mereceram o registo I-CMC-17163/2014, o qual se anexa ao presente. À consideração superior.
A Técnica Superior Paula Jardim Portela

Ex. Mo. L. H. Prefeito
da C.M. de Cascais,

Expediente e Arquivo	
Ex. 19568	Data 11/12/2014
Classif.	12.01.03

Anexo as actas de
convenção do P.D.M. de
Cascais assinadas.



Em abego do
João Teixeira

11 Dez. 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT**, **DRELVT** e **CMC** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 7 de maio de 2014

Presenças:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina

Dr.^a Maria Reis Gomes

DRELVT:

Eng.^o Vitor Ramos

CMC:

Eng.^o João Telxeira

Doutor Vitor Silva

Arqt^o Pedro Pinheiro de Melo

Arqt^o Rui Espirito Santo



A 7 de maio de 2014, a partir das 10h.05m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), da Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (**DRELVT**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da última, para uma reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais, especificamente sobre as questões levantadas pelo parecer da **DRELVT** àquela proposta.

A **CMC** iniciou a reunião informando que esta deverá ser uma das últimas reuniões de concertação desta fase do processo de revisão do PDM-Cascais, esclarecendo que os assuntos de concertação com o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (**ICNF**) estão quase resolvidos.

Quanto às questões levantadas pela **DRELVT** sobre a compatibilidade e adequabilidade da proposta de revisão do PDM-Cascais com algumas indústrias existentes, bem como algumas questões regulamentares para as quais esta entidade propôs nova redação ou novo artigo, a **CMC** começa por informar ser este um assunto sobre o qual a **CMC** ponderou bastante e para o qual tentou encontrar um equilíbrio entre as necessidades económicas por um lado e as necessidades de qualidade de vida da população, por outro. Entende a **CMC** que a proposta tentou responder da melhor forma à obtenção desse equilíbrio mas solicita à **DRELVT** que, com a sua experiência neste campo, nos dê o seu contributo para a correção ou melhoramento da proposta.

Nesse sentido, a **CMC** esclarece que o regulamento da proposta estabelece usos compatíveis em vez de um zonamento rígido, questionando a **DRELVT** sobre os limites a aplicar, em termos do tipo de indústrias, às categorias de uso residencial e de comércio e serviços.

A **DRELVT** responde que essa é uma opção da **CMC** e que existem indústrias que podem ser compatíveis com o espaço residencial e que, por via do seu eventual crescimento, o deixem de ser e tenham que ser realocadas ou, pelo contrário, indústrias que não sejam compatíveis mas que, pela sua classificação a proposta permita a sua existência em espaço residencial. Assim, a **DRELVT** é de opinião que o regulamento do PDM deve definir o mais especificamente possível quais as indústrias compatíveis para cada categoria de espaço que propõe.

A **CMC** questiona sobre quais as indústrias, dentro da classificação existente, que podem ser compatíveis com a categoria de espaços residenciais e quais as que não podem, informando que a proposta de revisão do PDM-Cascais adotou as de tipo 3 como as que podem. No entanto, a este propósito a **DRELVT** alerta para a necessidade do novo PDM Cascais considerar as indústrias existentes (cf. lista facultada pela **DRELVT**), independentemente da tipologia, garantindo uma adequada classificação dos espaços onde estão localizadas.

Numa perspetiva mais ambiciosa, o cenário ideal para a sobrevivência da indústria existente será a possibilidade de crescimento e de adaptação às necessidades de mercado, pelo que também esta variável deverá, sempre que possível, ser considerada em sede de revisão do PDM (permitir ampliações/alterações na indústria existente).

Feito este enquadramento, a **DRELVT** refere a existência de 3 casos de indústrias, com processos de licenciamento nesta Direção Regional, e que a proposta de revisão do PDM-Cascais não contemplou com a qualificação mais adequada, suscitando preocupação a esta entidade, que propõe sejam melhor analisados pela **CMC**, a saber:

O primeiro caso trata da firma "JOSÉ MARTINS E FILHOS" - esta firma tem cerca de 5 trabalhadores (que merecem a nossa atenção) e encontra-se em funcionamento. Na proposta de revisão do PDM-Cascais, encontra-se inserida na categoria de "Espaço Natural de nível 1", categoria que não permite o seu licenciamento municipal.

A **CMC** responde que este é um dos casos que não pode resolver pois as instalações desta firma encontram-se em pleno Parque Natural de Sintra-Cascais (PNSC), numa zona em que o respetivo Plano de Ordenamento (POPNSC) classifica como "Área de Proteção Parcial de tipo I", não permitindo a sua legalização. Sendo o POPNSC um Plano Especial de Ordenamento do Território (PEOT) e o PDM um Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), deve este adaptar-se àquele; como tal, o PDM aplicou nesta área uma categoria de espaço que remete para a do POPNSC, dando cumprimento ao previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), não incorrendo desta forma em nenhuma desconformidade entre os planos. A **CMC** informa ainda que a única maneira de inverter esta situação é através da revisão do POPNSC, que não sabe quando irá ser elaborada pois não é da sua competência.

A **DRELVT** entende o exposto mas questiona se não se poderá manter a situação até à revisão do POPNSC, pois é sua opinião que desta forma, e dentro da conjuntura atual, serão menos cerca de 5 trabalhadores cuja situação de vida se poderia degradar ainda mais.

Mais informa que, enquanto organismo do Ministério da Economia, procura as soluções que permitam, sempre que possível, manter abertas as indústrias e os postos de trabalho correspondentes.

A **CMC** responde, reiterando a sua posição, mas alertando mais uma vez que este não é assunto da sua jurisdição, ou seja, não se trata de uma opção municipal de zonamento do PDM, mas simplesmente de dar cumprimento à lei. Em conclusão, acordou-se que esta firma deveria ponderar a sua realocização.

A **CCDRLVT** informou que a proposta de revisão do PDM-Cascais tem áreas de terreno com esta finalidade. A **CMC** confirmou que, embora não tendo consignado na proposta áreas a reconverter, tem de facto, áreas qualificadas com a categoria de "Espaço Industrial Proposto", para onde estas indústrias poderão ser realocizadas.

Foi ainda analisada a situação das seguintes unidades de Indústria transformadora licenciadas na **DRELVT**:

TAGUSGRAFICA - processo REAI 3/40344. A empresa apresentou via plataforma eletrónica um pedido de autorização de instalação, nos termos do art.º 69.º do REAI, 20-08-2009. A **DRELVT** é de parecer que a situação desta empresa, quanto à instalação, deve ser resolvida no quadro do PDM, sem acréscimo de encargos para a mesma.

A **CMC** informa que não irá alterar a qualificação do solo da proposta de revisão do PDM neste local, mas sim, executar obras de regularização da ribeira, considerando que o perigo de cheias" deixará de existir com a finalização destas. Nessa altura a **CMC** elaborará um pedido de exclusão da **REN**, o que permitirá a legalização desta situação.

A **DRELVT** passou a apresentar o segundo caso, que trata da firma "Sanestradas". A **CMC** abreviou a apresentação informando que toda a área ocupada por esta firma, que está qualificada com a categoria de "Espaço de Recursos Geológicos", irá ser requalificada com a categoria de "Espaço Industrial". Assim sendo, a **DRELVT** concordou com a alteração, nada mais tendo a acrescentar a este caso.

Finalmente, apresentou o caso da pedra denominada "Mato dos Celcos" que a **DRELVT** informou, posteriormente, ter acabado a exploração e se encontra atualmente a implementar o Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), nos termos do art.º49.º e 50.º, de Dec. Lei 270/2001, alterado e republicado pelo Dec. Lei 340/2007, de 12-out.

A **DRELVT** mais informou que após vistoria conjunta, efetuada em 2013, a **CCDRLVT** considerou não estar concluído o referido PARP.

Mais esclarece que a classificação de "Espaço de Recursos Geológicos" não é definitiva, podendo ser a mesma reclassificada pelo PDM após o fim da sua exploração. Anota-se que a referida unidade de exploração de massas minerais pertence à área territorial dos concelhos de Cascais e de Oeiras.

A **CMC** informou que, na proposta de revisão, esta pedra se encontra na sua totalidade qualificada com a categoria de "Espaço de Recursos Geológicos".

Aproveitando o facto do debate se encontrar centrado na questão das pedreiras, a **DRELVT** passou à questão da Pedreira "Mato da Cruz", que está a ser explorada pela firma "Jodofer" que pretende proceder à sua ampliação, tendo inclusivamente uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) para o efeito, da qual a **CCDRLVT** se disponibilizou a enviar uma cópia à **CMC**. Quanto a esta pedreira, a **CMC** informou que, por se encontrar inserida em terrenos do PNSC, concordará com a posição que esta entidade tomar sobre o assunto.



Quanto à Pedreira do Safardão, n. 5 887, a **DRELVT**, após consulta do processo, informou que a referida unidade terminou a exploração de massa mineral e entrou em fase de PARP, nos termos do acima citado Decreto-lei. Foi efetuada uma vistoria conjunta entre a **DRELVT** e a **CCDRLVT**, em 2011, tendo sido apurado que não está ainda concluída a recuperação.

Seguidamente a **DRELVT** questionou a **CMC** se já estaria definida alguma política para as indústrias tradicionais, se ficam ou se devem ser realocizadas. A **CMC** explicou que, na proposta de regulamento existem artigos, dentro de cada categoria, que estabelecem os usos complementares ao uso dominante, onde em relação à categoria de "Espaço Residencial" são consideradas complementares as "indústrias compatíveis", não as definindo especificamente, permitindo desta forma uma maior flexibilidade. Se a **DRELVT** pretender que o regulamento seja mais rigoroso, deve enunciar quais as indústrias que são ou que não são compatíveis. Este princípio deve ser aplicado a todas as categorias e subcategorias de espaço constantes na proposta de revisão do PDM-Cascais.

A **DRELVT** considera que a proposta de regulamento, na sua redação atual, é vago. Referiu que existem, na prática, situações de edifícios residenciais, no R/chão dos quais funcionam estabelecimentos de comércio e serviços, em muitos dos casos de restauração, que causam bastantes problemas (de cheiro, de ruído) aos proprietários e utentes das frações de habitação, porque não foram devidamente preparados para aquele tipo de atividade. Sugere que exista no regulamento do PDM um artigo que regule este tipo de problemas. A **CMC** informou que já existem regulamentos municipais que regulam este tipo de situações e que estes devem ser cumpridos, referindo que um PDM não deve ser pensado a esta escala mas estabelecer orientações para que aquelas situações não sejam possíveis de acontecer.

A **CCDRLVT** questionou a **CMC** sobre qual será a sua posição no caso de haver alteração de usos, ao que a **CMC** respondeu que os novos usos teriam que ser precedidos de um licenciamento e teriam que cumprir sempre a legislação em vigor, fosse de âmbito geral ou de âmbito específico, ou seja, teriam que cumprir não só a lei geral como os regulamentos municipais.

A **CMC** enunciou os usos compatíveis de cada categoria de espaço, questionando a **CCDRLVT** se concordava com a alteração ao nº 2 do artº 62º, que passaria a ter a seguinte redação: "Nestas áreas privilegia-se o reforço dos usos de comércio e serviços, admitindo-se como usos compatíveis a micrologística, a indústria de tipo 3, os equipamentos, o turismo, a habitação e a indústria do tipo 2 existente, a título excecional e mediante deliberação da Câmara." (a sublinhado o novo texto). A **CCDRLVT** sugeriu que o termo "indústria do tipo 2" fosse mais especificado, tendo a **CMC** reiterado a manutenção do novo texto, pois se especificasse quais as indústrias do tipo 2 que seriam compatíveis, correria o risco de deixar algumas de fora e que para corrigir este lapso teria que proceder a uma alteração do PDM, o que tornaria tudo bastante mais complicado. A **DRELVT** concordou com o teor do texto.

A **CCDRLVT** não discordou, mas afirmou que esta redação iria, ao dar discricionariedade à **CMC**, sobrecarregar os técnicos que analisam os projetos e que têm que propor sobre a sua aprovação e licenciamento, prejudicando a eficácia da gestão, respondendo a **CMC** que essa é a sua opção. A **CCDRLVT** deixou então a sugestão de que poderiam ser definidos um conjunto de parâmetros para as indústrias do tipo 2 consideradas compatíveis com cada categoria de espaço.

A **CMC** passou então à análise das indústrias que foram identificadas no parecer da **DRELVT** como casos que poderiam ser resolvidos com o novo PDM. Esta questão foi identificada pela **CMC** com o nº 296. As decisões quanto a estas indústrias são as constantes do anexo I a esta ata.

Por último, passou-se à análise das propostas de alteração ao regulamento, propostas pela **DRELVT**:



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Quanto à criação de uma nova alínea no nº 3 do Art.º 47º, com o seguinte teor "c) *Qualquer atividade que esteja prevista no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística do Plano de Pedreira.*", a **CMC** e a **CCDRLVT** não têm nada a opor;

Quanto à nova redação dos nºs 2 e 3 do Art.º 62º, a **CMC** propõe fazer a alteração proposta anteriormente para o nº 2, também ao nº 3. **DRELVT** não se opõe;

Quanto à criação de um novo artigo – nº 122-A – nos moldes apresentados pela **DRELVT**, a **CMC** opôs-se, bem como a **CCDRLVT**, tendo ficado decidida a não criação desse artigo.

Quanto à questão levantada pelo seu parecer sobre a exploração do "Azulino de Cascais", a **DRELVT** afirmou tratar-se somente de uma chamada de atenção, pois existem espaços de categorias urbanas em cima de um filão que, por sua vez, está por baixo de um bairro residencial e que a receita económica da firma que (ainda) faz a exploração deste tipo de pedra é insignificante.

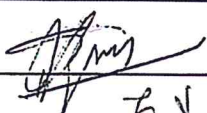
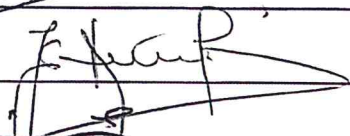
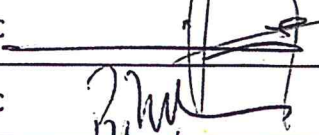
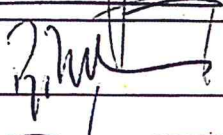
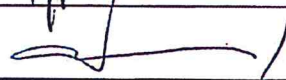
Finalmente, quando questionada pela **CMC** sobre o significado explícito da questão da elaboração de um levantamento dos equipamentos energéticos existentes, referenciada no mesmo parecer, a **DRELVT** respondeu tratar-se de uma preocupação sobre o fornecimento de energia às pedreiras, ao que a **CMC** retorquiu que não se tratava de assunto a ser debatido em sede de PDM. A **DRELVT** concordou.

Deu-se então por encerrada a reunião às 12h.20m.





Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^o Vitor Ramos	DRE-LVT	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	




□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Eng.º Vitor Ramos	DRE-LVT	
Eng.º João Telxelra	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a **ANA-Aeroportos de Portugal**, relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 23 de maio de 2014

Entidades presentes:

ANA:

Arq. Margarida Pinto (MP)
Eng.º Gualdim de Carvalho (GC)
Sr. Luís Leal (LL)

CMC:

Eng.º João Teixeira, D.M.DMEI (JT)
Arq. Rui Espírito Santo, DMEI (RES)
Arq. Pedro Melo, DMEI/DORT (PM)
Arq. Joana Fernandes, DMEI/DORT (JF)
Dra. Helena Magno, DMGI/DGT

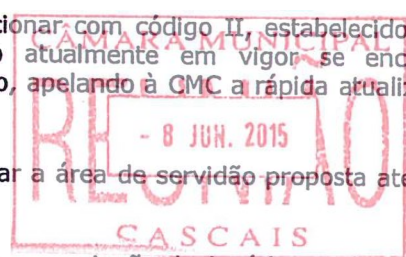
A 23 de maio de 2014, a partir das 15h15m, reuniram-se os representantes ANA-Aeroportos de Portugal (**ANA**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da ANA- Aeroportos de Portugal, para reunião de concertação.

A reunião teve como principal objetivo, esclarecer as medidas de proteção, os procedimentos e competências para atualização da servidão aeronáutica do Aeródromo Municipal de Cascais proposta pela **ANA**.

A **ANA** confirmou que o Aeródromo de Cascais está a funcionar com código II, estabelecido pelo INAC, assim como também esclareceu que a servidão atualmente em vigor se encontra desatualizada, correspondendo ao código I de funcionamento, apelando à **CMC** a rápida atualização da mesma.

Foram discutidas várias hipóteses, no sentido de salvaguardar a área de servidão proposta até que seja fixada a referida servidão em Decreto Regulamentar.

De acordo com a Dra. Helena Magno, a única forma legal para a proteção do Aeródromo de Cascais é a atualização da servidão em vigor, pelo que foi sugerido pela **ANA**, que se concretizassem medidas preventivas até á publicação da mesma. Ficou também esclarecido que compete à entidade gestora do Aeródromo desencadear o processo de publicação da referida servidão aeronáutica.





[Handwritten signatures and initials]

Foram propostas 3 alternativas para a resolução deste assunto:

- Apenas a publicação de novas servidões, que deve ser promovida pela entidade gestora do aeródromo;
- A publicação de novas servidões, antecedida da adoção de medidas preventivas;
- A marcação na planta de ordenamento, de uma zona dentro da qual todas as operações urbanísticas fossem sujeitas a parecer da ANA, até à publicação das novas servidões.

Foi sugerido pelo Sr. D. DMEI, Eng.º João Teixeira, que se elaborassem um conjunto de plantas com a marcação das novas servidões, que seria introduzido no PDM, mas sem definição de onde seriam as mesmas introduzidas, pois não o podem ser na planta de condicionantes, nem tão pouco seriam consideradas plantas de ordenamento. Estas plantas teriam correspondência no regulamento, através da criação de artigos específicos.

A ANA afirma que seria importante que as servidões estivessem revertidas numa planta, tornando-se mais inteligíveis para os munícipes.

Foi alertado que o PDM é constituído por "Elementos que Constituem" e "Elementos que Acompanham", estando os mesmos definidos no DL 380/99 (com as alterações subsequentes), não se podendo, portanto, introduzir novos elementos, principalmente dentro do primeiro grupo.

A CMC informa que tem que pensar no assunto e analisá-lo mais detalhadamente, para poder tomar uma decisão, mas que este não é da competência de nenhum dos presentes.

A ANA conclui que é objetivo da CMC a publicação das novas servidões, o que, com a adoção de medidas preventivas, poderá ser feito num período de 3 anos (2+1).

A CMC concorda, embora reafirme que não é assunto para o qual possa dar resposta imediata, pois não é da competência de nenhum dos presentes.

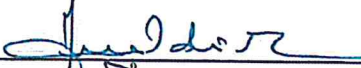

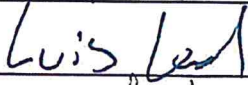
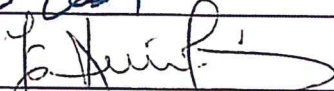
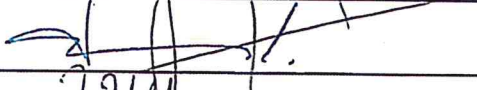
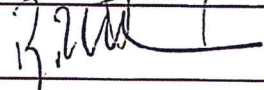
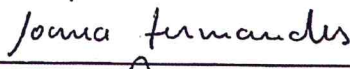

A reunião termina às 16h.15m



[Handwritten signature]



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Eng.º Gualdim de Carvalho	ANA	
Arq.ª Margarida Pinto	ANA	
Sr. Luís Leal	ANA	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq. Joana Fernandes	CMC	
Dr.ª Helena Magno	CMC	






CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT**, **ICNF** e **CMC** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 22 de abril de 2014

Presenças:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina

Dr.^a Maria Reis Gomes

ICNF:

Eng.^a Sofia Castel-Branco da Silveira

Dr.^a Maria de Jesus Fernandes

Arqt.^a Ana Lídla Freire

CMC:

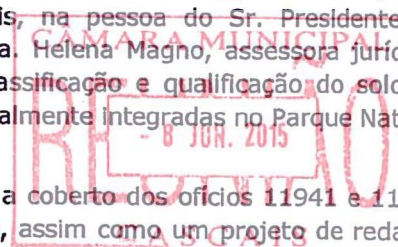
Eng.^o João Teixeira

Dr.^a Helena Magno

ENQUADRAMENTO DA REUNIÃO

Na reunião realizada na CCDRLVT a 20 de Fevereiro que contou com a presença do Sr. Prof.^o Doutor Eduardo Brito Henriques e do Dr. Carlos Pina em representação da CCDRLVT, da Sr.^a Eng.^a Paula Sarmiento e da Sra. Eng.^a Sofia Castel-Branco da Silveira em representação do ICNF, bem como dos representantes da Câmara Municipal de Cascais, na pessoa do Sr. Presidente da Câmara, do Eng.^o João Teixeira, Diretor Municipal e da Dra. Helena Magno, assessora jurídica, foram abordadas diversas questões relacionadas com a classificação e qualificação do solo no âmbito do PDM Cascais /Revisão concernentes com áreas igualmente integradas no Parque Natural de Sintra-Cascais.

Subsequentemente, remeteu a CMC à CCDRLVT e ao ICNF, a coberto dos ofícios 11941 e 11940 de 26 de março, uma nota de síntese dos temas abordados, assim como um projeto de redação regulamentar das propostas formuladas na referida reunião para discussão em detalhe como o ICNF em reunião futura.





CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



ATA

A reunião acima referida teve lugar no dia 22 de Abril nas instalações do ICNF e contou com as presenças da Sra. Eng.^a Sofia Castel-Branco da Silveira e das Sras. Dr.^a Maria de Jesus Fernandes e da Sra. Arq.^a Ana Lúcia Freire em representação do ICNF, do Dr. Carlos Pina e da Dra. Maria Reis Gomes em representação da CCDRLVT, bem como dos representantes da Câmara Municipal de Cascais, na pessoa do Sr. Eng.^o João Teixeira, Diretor Municipal e da Dra. Helena Magno.

Na referida reunião foi analisada a nota síntese remetida pela **CMC** e discutidos os pontos pela ordem constante do documento, nos termos seguintes:

- 1. Quinta da Marinha:** Foi aceite a classificação como solo urbano proposta pela **CMC**, bem como a inserção daquela área numa nova subcategoria operativa – “Espaço Residencial Singular e Turístico”- com a caracterização e regime de solo constante do documento.
- 2. Espaços adjacentes aos perímetros urbanos inseridos no PNSC /Atrozela:** A **CMC** reiterou que não pretende promover ajustamentos de perímetros urbanos, mas assumir a existência de erros de delimitação por razões de escala ou de sobreposição.

O PDM/Revisão pretende qualificar estas áreas como “Espaços de aglomerados rurais” em solo rural, proposta que foi contestada quer pelo ICNF quer pela CCDR, propondo em alternativa a categoria de “Áreas de Edificação Dispersa” por a entenderem mais consentânea com a realidade vigente.

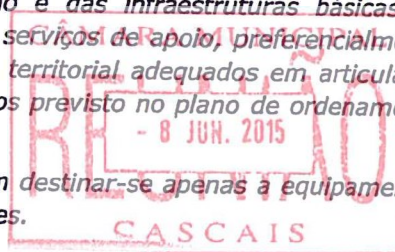
A CMC contra-argumentou que o PDM/Revisão assume como um dos seus objetivos prioritários o combate à edificação dispersa, donde não considera coerente propor uma categoria de solo denominada “Áreas de Edificação Dispersa”, insistindo na qualificação proposta.

Foi acordado a manutenção da categoria proposta com a introdução de uma alteração na redação concernente com o regime do solo ficando o articulado com o seguinte teor:

Artigo __.º

Regime do uso do solo e de edificabilidade

- 1. Nestes espaços as intervenções devem promover o reordenamento sustentável do território, através da requalificação do edificado e das infraestruturas básicas ou mediante a implementação de equipamentos ou serviços de apoio, preferencialmente através da execução de instrumentos de gestão territorial adequados em articulação com o regime de proteção e de valores e recursos previsto no plano de ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais.*
- 2. Nestas áreas as novas construções a erigir devem destinar-se apenas a equipamentos ou a serviços de apoio aos equipamentos existentes.*





- 3. **Penha Longa**
- 4. **Marinha Guincho**
- 5. **Malveira Guincho**
- 6. **Parque de Campismo**
- 7. **Clube D. Carlos**

O PDM/Revisão propõe-se qualificar estas áreas como categoria de "Espaços de Ocupação Turística" em solo rural.

Esta proposta não mereceu o acolhimento do ICNF, quer em face dos processos judiciais em curso para as áreas concernentes com os Aldeamentos Turísticos da Marinha e Malveira Guincho quer em face do regime de proteção consignado no POPNSC no que respeita às áreas ocupadas pelo Parque de Campismo e pelo Clube de D. Carlos.

Apenas a Inserção da área correspondente ao Conjunto Turístico da Penha Longa na categoria proposta mereceu a concordância do ICNF nas áreas coincidentes com a AIE delimitada do Conjunto Turístico da Penha Longa no Plano de Ordenamento do PNSC, posição já assumida pelo ICNF na reunião de concertação de 05.06.2013.

A CMC defendeu a ocupação do território nos termos e com os usos fixados, bem como os compromissos resultantes do Projeto de Requalificação e Valorização Ambiental elaborado no âmbito da UOPG-8 do POOC Sintra-Sado.

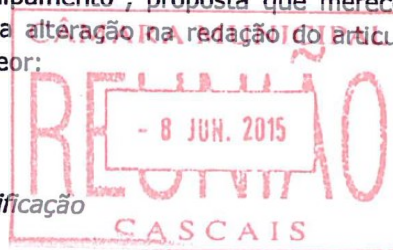
A CMC comprometeu-se a enviar uma proposta de delimitação das áreas qualificadas como "Espaço de Ocupação Turística", quer para os Aldeamentos Turísticos da Marinha e Malveira Guincho, quer as áreas ocupadas pelo Parque de Campismo e pelo Clube de D. Carlos, bem como um levantamento do edificado licenciados nestas duas ultimas áreas.

8. **Autódromo**

No documento enviado a CMC apresentou uma proposta de classificação desta área como solo rural e a sua qualificação como "Espaço de Equipamento", proposta que mereceu a concordância dos presentes, com a introdução de uma alteração na redação do articulo proposto, passando o mesmo a apresentar o seguinte teor:

Artigo __.º

Caracterização e identificação



1. *A categoria de espaço de equipamento em solo rural corresponde à área ocupada pelo Autódromo e zonas envolventes para a qual importa desenvolver ações de recuperação, reabilitação e valorização do património edificado, bem como medidas de salvaguarda que promovam a valorização dos valores naturais e da paisagem circundante e que possam conduzir à mitigação dos impactes negativos provenientes*



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



duma estrutura com aquelas características, designadamente ao nível visual ou de ruído.

- 2. Para esta categoria de espaço consideram-se compatíveis com a utilização dominante, os usos de turismo, comércio e serviços, restauração, cultura e lazer.*

Artigo __.º

Regime do uso do solo e de edificabilidade

- 1. Nestes espaços podem ser implementadas estruturas e ocupações compatíveis com a utilização dominante de equipamento, que se destinem a rentabilizar o deficiente aproveitamento turístico e comercial do Autódromo e a fomentar a vivência do espaço, em complemento da atividade desportiva.*
- 2. As operações urbanísticas ou económicas a implementar devem articular-se com o regime previsto no plano de ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais e suportadas em instrumentos de gestão territorial adequados e assegurar os níveis de conceptualização e de sustentabilidade das intervenções.*

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, com a proposta de agendamento de reunião futura para discussão das questões relacionadas com as áreas proposta para a categoria de "Espaço de Ocupação Turística" em solo rural após a remessa pela **CMC** dos elementos referidos no ponto próprio.





CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^a Sofia Castel-Branco da Silveira	ICNF	
Dr. ^a Maria de Jesus Fernandes	ICNF	
Arqt. ^a Ana Lúcia Freire	ICNF	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Dr. ^a Helena Magno	CMC	



□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Eng.ª Sofia Castel-Branco da Silveira	ICNF	
Dr.ª Maria de Jesus Fernandes	ICNF	
Arqt.ª Ana Lúcia Frelre	ICNF	
Eng.º João Telxelra	CMC	
Dr.ª Helena Magno	CMC	



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a **ANA-Aeroportos de Portugal**, relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 27 de março de 2014

Entidades presentes:

ANA:

Arq. Margarida Pinto (MP)
Eng.º Gualdim de Carvalho (GC)
Sr. Luís Leal (LL)

CMC:

Eng.º João Teixeira, D.M.DMEI (JT)
Arq. Rui Espírito Santo, DMEI (RES)
Arq. Joana Fernandes, DMEI/DORT (JF)
Arq. Rute Ramalho, DMEI/DORT (RM)

A 27 de março de 2014, a partir das 15h00m, reuniram-se os representantes ANA-Aeroportos de Portugal (**ANA**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da ANA- Aeroportos de Portugal, para reunião de concertação.

A reunião teve como principal objetivo a entrega de documentos pela **ANA** com as correções sugeridas na apresentação feita pela **CMC** na reunião de concertação realizada no dia 14.03.2014.

Foram ainda esclarecidas pela **ANA** algumas questões técnicas relativamente aos códigos de funcionamento dos aeródromos e as respetivas servidões, assim como abordada a questão da fixação das respetivas zonas de proteção e servidão.

Foram apontadas algumas hipóteses sobre a forma como se iria proceder à fixação da respetiva restrição, tendo sido colocada a hipótese, por parte do Sr. DMEI, Eng.º João Teixeira, da inserção do regulamento elaborado pela ANA,S.A. na proposta de Regulamento do PDM-Cascais em revisão.

Foi ainda referido pela **ANA** que é da competência da entidade gestora do Aeródromo desencadear o processo de publicação da referida servidão aeronáutica.

A reunião termina às 17h.00m



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Eng.º Gualdim de Carvalho	ANA	
Arq.ª Margarida Pinto	ANA	
Sr. Luís Leal	ANA	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.ª Joana Fernandes	CMC	Joana Fernandes
Arq.ª Rute Ramalho	CMC	Rute Ramalho





Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and another signature below it.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a **ANA-Aeroportos de Portugal**, relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 14 de março de 2014

Entidades presentes:

ANA:

Eng.º Gualdim de Carvalho
Arq.ª Margarida Pinto
Sr. Luís Leal

CMC:

Eng.º João Teixeira, D.M.DMEI
Arq.º Rui Espírito Santo, DMEI
Arq.º João Palma, C.DORT
Arq.ª Joana Fernandes, DORT
Arq.ª Rute Ramalho, DORT

A 14 de março de 2014, a partir das 15h00m, reuniram-se os representantes ANA - Aeroportos de Portugal (**ANA**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da ANA - Aeroportos de Portugal. A reunião teve como principal objetivo a apresentação do relatório técnico elaborado pela **CMC**, no qual foram expostos os conflitos altimétricos, terrestres e a análise ao nível do Ordenamento da proposta de RPDM, quer na servidão em vigor quer na proposta da **ANA**.

A **CMC** referiu que o pedido de reunião se integra no âmbito das reuniões de concertação do processo de revisão do PDM-Cascais e se destina a apresentar o trabalho por si desenvolvido, a partir da documentação técnica facultada pela **ANA** (Proposta de Regulamento de Proteção do Aeródromo de Cascais), relativamente aos condicionalismos impostos sobre o território fruto da exploração do Aeródromo de Cascais.

O trabalho desenvolvido pela **CMC** consubstancia-se num relatório técnico no qual foram expostos os resultados das análises desenvolvidas: i) sobre os conflitos altimétricos; ii) sobre os conflitos terrestres, e; iii) sobre a Planta de Ordenamento da Proposta de Revisão do PDM-Cascais submetida a Parecer da Comissão de Acompanhamento (CA); quer em relação à servidão aeronáutica em vigor, quer, em relação à situação resultante da aplicação da documentação facultada pela ANA.

A **ANA** esclareceu que o Aeródromo de Cascais está a operar com um nível de serviço superior ao nível definido nas servidões do PDM de Cascais em vigor. As servidões referem-se ao nível do Código 1, a exploração está ao nível de Código 2 e a certificação está para o nível de Código 2B.



Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including initials and a signature.

Relativamente à análise dos conflitos identificados não houve, por parte da ANA, qualquer questão considerada relevante para o processo, destacando a importância da sua identificação para a definição de medidas de salvaguarda aeronáutica.

Dada a complexidade técnica das restrições apresentadas no regulamento elaborado pela ANA, S.A., esta entidade considera fundamental que todas as intervenções a realizar na área da servidão sejam objeto de parecer técnico da autoridade aeronáutica.

Pela ANA foi referido que as mais recentes normas europeias sobre aviação determinam uma quantidade de regras, que incidem nomeadamente sobre o mapeamento digital do terreno no envolvente dos Aeródromos e Aeroportos, esclarecendo que os documentos que foram por si facultados à CMC para este trabalho, ainda não englobam estas normativas.

A ANA contextualizou que os trabalhos de definição da Zona 1 do Aeródromo de Cascais ainda não foram estabilizados, por falta de compromisso político da CMC para o fazer aprovar. Esta delimitação obriga a não serem licenciadas construções naquela zona, nem assegurados direitos de edificabilidade com base em procedimentos administrativos anteriores.

A ANA referiu ainda que, se a CMC considera que o Aeródromo de Cascais constitui um importante fator de desenvolvimento para o concelho, então, deverá tomar as medidas necessárias em termos de servidão para se adequar à exploração. Se a CMC não adaptar as servidões de acordo com o nível de exploração, a ANA terá de atuar em conformidade e baixar os níveis de exploração com que o Aeródromo de Cascais está autorizado a operar (para aeronaves no código 2B).

A ANA esclareceu que o Aeródromo de Cascais detém uma servidão particular, publicada em Diário da República, a qual não implica uma aplicação taxativa mas estabelece a obrigação de submeter as pretensões a parecer da autoridade aeronáutica.

A CMC questionou sobre quem deverá promover a adaptação da servidão ao código de exploração, no que concerne às implicações geradas sobre municípios vizinhos?

A ANA esclareceu que, depois de publicada, uma servidão particular vigora sobre todos os territórios abrangidos. Salvaguardou contudo que, no caso de Cascais não pretender levar o assunto até à publicação em Diário da República, deverá acautelar as implicações dessa decisão com Sintra, principalmente, mas também com Oeiras.

A ANA esclareceu ainda que, a manter-se a exploração no código 2 a alteração da servidão não carece de parecer dos municípios vizinhos, e que, com a servidão publicada a submissão a parecer da autoridade aeronáutica é obrigatória mesmo para os concelhos vizinhos.

Pela ANA foram ainda realçados os seguintes aspetos de caráter técnico:

- O regulamento do PDM deve referir que a altura das construções deve considerar as chaminés e antenas;
- O regulamento do PDM deve referir que todos os processos com incidência na área do Aeródromo de Cascais devem ser submetidos a parecer da autoridade aeronáutica.

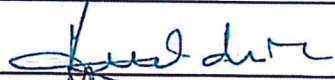

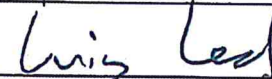
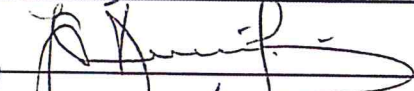

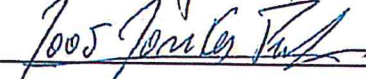

A CMC deixou, para análise e parecer da ANA, 2 coleções da apresentação que fez na reunião e 1 coleção dos elementos desenhados e dos quadros síntese, tendo a ANA elogiado o rigor, profundidade e detalhe com que o trabalho da CMC foi desenvolvido.

Ficou apontada uma nova reunião para o final de março (dia 27/3 às 15:00h, na ANA).

A reunião terminou cerca das 17:00h.



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Eng.º Gualdim de Carvalho	ANA	
Arqt.ª Margarida Pinto	ANA	
Sr. Luís Leal	ANA	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Arq.ª Joana Fernandes	CMC	
Arq.ª Rute Ramalho	CMC	Rute Ramalho




[Handwritten signature and initials]
Pina
MIS
JH
PS
i

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as CCDRLVT, ICNF e CMC relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 10 de setembro de 2013

Presenças:

CCDRLVT:

- Dr. Carlos Pina
- Dr.^a Marta Alvarenga
- Dr.^a Maria Reis Gomes
- Dr.^a Isabel Vassalo Santos

ICNF:

- Eng.^a Anabela Pascoal
- Eng.^a Isabel Mata

CMC:

- Eng.^o João Telxeira
- Doutor Vítor Silva
- Dra. Helena Magno
- Arqt^o Pedro Pinheiro de Melo
- Arqt^o Fernando Martins
- Arqt^o João Melo

A 10 de setembro de 2013, a partir das 10h.45m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e da Câmara Municipal de Cascais (CMC), conforme listagem supra, nas Instalações da primeira, para a reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais, especificamente sobre a questão da classificação de solo no caso da Quinta da Marinha, e também sobre a carta de perigosidade de incêndio, após a emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento do PDM-Cascais (CA).

A CMC iniciou a reunião questionando a CCDRLVT sobre a necessidade de resposta a pareceres negativos de entidades que não fazem parte da Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM-Cascais, tendo a CCDRLVT respondido que essa é uma opção da Câmara. No entanto, notou

■ ■ ■ ■



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



MM
MS
M
MS
P

que deve ser referido o assunto no relatório de concertação, bem como a posição da CMC relativamente ao mesmo.

A CMC questionou a CCDRLVT sobre o envio da planta de REN (elaborada pela CMC com o acompanhamento da CCDRLVT) para a Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN), de forma a cumprir as condições exigidas por esta entidade.

A CCDRLVT confirmou esse envio do qual irá dar conhecimento por escrito à Câmara e Informa ainda que a validação dessa planta dependerá da estabilização da proposta de revisão do PDM, pelo que se tratou somente de dar resposta ao disposto no nº 2, alínea b) da RCM nº 81/2012, de 3 de outubro.

A CMC alerta para a existência de alguns aspetos no parecer da CA que não considera vinculativos, antes opinativos.

A CCDRLVT concorda e afirma-se disponível para mediar com as entidades que as emitiram.

O ICNF perguntou à CMC pelas atas das reuniões já havidas, respondendo esta que irá enviá-las brevemente.

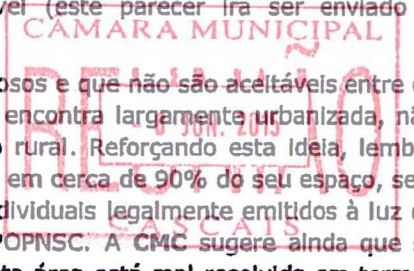
A CMC passou ao assunto principal desta reunião, que é da contestação da posição do ICNF sobre a questão da classificação de solo da área hoje qualificada como "Desenvolvimento Singular" (vulgo "Quinta da Marinha"), no PDM em vigor.

O ICNF afirma que, de acordo com parecer jurídico interno, que irá apresentar de seguida, se configura uma violação do PEOT, que já teria originado uma deliberação do então Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente que obrigaria a uma alteração ao PDM reclassificando esta área.

No entender do ICNF, a proposta de revisão do PDM-Cascais reclassifica o solo. A CMC alega que se trata da manutenção da classificação do solo, uma vez que no PDM em vigor, já toda esta área está classificada como "Espaço de Desenvolvimento Singular", categoria de espaço incluída nas categorias "urbanizáveis", logo, em solo urbano.

O ICNF afirma que não discorda desta posição, no entanto o problema está na questão da proposta de revisão do PDM-Cascais violar o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC). Mais afirma que já tem um parecer sobre o assunto, e que o PDM em vigor já enferma do mesmo problema. De seguida lê o parecer, onde é feito um historial do ordenamento nesta zona, desde o PDM ao POOC Sintra-Sado, afirmando que ambos violam o POPNSC (o original, de 1994 e o revisto em 2004), emitindo assim um parecer desfavorável (este parecer irá ser enviado à CCDRLVT que posteriormente o enviará à CMC).

A CMC argumenta que o POPNSC contém vários erros clamorosos e que não são aceitáveis entre os quais o facto de não considerar que a Quinta da Marinha se encontra largamente urbanizada, não havendo condições objetivas para ser classificada como solo rural. Reforçando esta ideia, lembra ainda que esta área está construída e devidamente licenciada, em cerca de 90% do seu espaço, seja através de alvarás de loteamento, seja por licenciamentos individuais legalmente emitidos à luz de instrumentos de gestão territorial anteriores ao PDM e ao POPNSC. A CMC sugere ainda que se devia procurar outras soluções: havendo consenso de que esta área está mal resolvida em termos do POPNSC, devia procurar-se a suspensão, juridicamente sustentada, para aquela área em particular.





[Handwritten signatures and initials]

A posição do ICNF é de que a referida área deverá ser considerada como solo rural enquanto o POPNSC não for alterado. A CMC argumenta que esta posição do ICNF se encontra desprovida de qualquer sentido, e que existem centenas de situações de não adaptação dos PMOT aos PEOT que nunca foram questionadas pelo ICNF, até agora. A CCDRLVT também nunca questionou a não adaptação dos PDM ao PROTAML. Assim, dever-se-ia assumir que o plano que está errado é o POPNSC, tentando arranjar-se uma solução jurídica para o problema.

A CMC defende uma posição que se restringe aos aspetos jurídicos e começa por lembrar uma evidente contradição entre o POOC-Sintra/Sado e o POPNSC, que a proposta de revisão do PDM se limita a manter uma classificação anterior de solo urbano e que além disso toda esta área é desde há muito tributada em termos fiscais enquanto prédios urbanos. A proposta de revisão do PDM não faz mais que atender à realidade existente, por não ser viável reclassificar de urbano para rural, tal como pretende o Parecer apresentado pelo ICNF.

A CCDRLVT concorda com esta posição e considera a hipótese de reclassificação para solo rural desadequada, face à evidência de se estar perante uma área claramente urbana, para além de que a classificação do solo é uma competência das Câmaras Municipais. Por esse motivo concorda também com a proposta anterior da CMC que deve haver uma solução transitória ao nível do POPNSC e não da proposta de revisão do PDM como conclui o parecer.

A CMC argumenta que o parecer do ICNF se baseia na ideia de que o solo urbano é incompatível com um regime de proteção e que, independentemente da classe de solo, o PDM em vigor não pode deixar de cumprir estritamente o POPNSC, não sendo aceitável que se escamoteie o facto desta área em particular se encontrar urbanizada em cerca de 90% ainda antes do atual POPNSC.

O ICNF relembra que à data da revisão do POPNSC (2003), havia orientações específicas da tutela no sentido de conter os perímetros urbanos na área do PNSC, verificando-se a não inclusão desta área no artigo 29.º do Regulamento do POPNSC (que determina quais as áreas não abrangidas por regime de proteção) e que, deliberadamente, se sujeitou a mesma a dois regimes de proteção.

A CMC alega que uma reclassificação do espaço representaria uma ilegalidade.

O ICNF reitera que, em termos jurídicos, se entende que a atual classificação é uma violação do POPNSC, sendo que os regimes de proteção estabelecidos, para aquela área no POPNSC, não se compatibilizam com a classificação do espaço, quer como urbano, quer como urbanizável.

A CCDRLVT reafirma que não cabe aos PEOT propor a classificação do solo, e como tal não é lícito estabelecer uma relação direta entre o cumprimento de um regime de proteção com uma classe de solo.

A CMC afirma que a Proposta de Revisão do PDM em curso não pode depender da alteração do POPNSC. Admite que as preocupações do ICNF são válidas e que devem ser debatidas entre as duas partes, tanto pelo lado da realidade existente como pelo lado jurídico, considerando que o POPNSC não pode deixar de ser cumprido e que o ICNF terá sempre competências próprias: o que não concorda é com a viabilidade de reclassificar o solo de urbano para rural, pelo que este território terá que continuar como urbano e simultaneamente não pode obstar ao cumprimento do POPNSC.

O ICNF insiste que por se tratar de uma incompatibilidade, a questão terá que se manter ao nível jurídico e a decisão final só poderá ser tomada superiormente.

A CMC esclarece que a Câmara não pode licenciar contra o POPNSC nas áreas por ele abrangidas e que é também o propósito desta Câmara não permitir a densificação deste território.



[Handwritten signature and initials]
Am
MPS
PJ
PS
Q

A **CCDRLVT** sugere que esse propósito seja plenamente afirmado como um objetivo do PDM.

O **ICNF** refere que enviará o parecer à CMC para que possa exercer o direito ao contraditório.

A **CMC** considera que este parecer representa uma coação inaceitável porque não se coaduna com a legislação em vigor, a qual não permite ao INCF decidir a classe de solo.

A **CCDRLVT** concorda que este parecer faz pender a aprovação da proposta de revisão, pelo que é urgente que este assunto seja decidido a nível superior.

O **ICNF** relembra que falta ainda resolver a questão referente ao Autódromo, por ser, segundo o POPNSC, uma área de Intervenção específica que tem subjacente o regime de proteção de áreas de proteção parcial do tipo I, face à proposta de revisão do PDM que qualifica aquela área como espaço de uso especial, categoria funcional do solo urbano, que não é compatível com as disposições do regulamento do POPNSC.

Decidiu-se, por consenso, que este assunto seria debatido numa próxima reunião.

O **ICNF** coloca ainda a questão da cartografia de risco de incêndio, nomeadamente a carta de perigosidade e alerta para a existência de situações que conflituam com o artigo 16º do Decreto-lei n.º 124/2006 alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro.

Dá como exemplo situações verificadas no PP de Carcavelos Sul.

A **CMC** admite que essa carta está a ser revista para adequar situações existentes e decisões entretanto tomadas, propondo medidas que retirem a perigosidade existente, mas critica a fragilidade do parecer emitido, que se debruça sobre a realidade existente quando devia considerar a proposta em si.

O **ICNF** afirma que o parecer emitido tem por base a carta de perigosidade (áreas classificadas com perigosidade de incêndio alta e muito alta) do PMDFCI de Cascais que se encontra em vigor. Afirma no entanto que se esta carta for atualizada de acordo com a ocupação atual do solo, haverá situações que serão alteradas.

A **EMAC** refere que a questão não pode passar pelo arranque de árvores, até porque as áreas urbanas precisam de ser arborizadas – como tal é a metodologia que deve ser avallada.

A **CMC** lembra que a Carta de Riscos não pode condicionar a construção em solo urbano e portanto não deve ser estática ou definitiva.

A **EMAC** lembra que os incêndios de grandes dimensões ocorrem em solo rural. Em solo urbano requerem-se outras metodologias, porque as consequências são mais localizadas por serem áreas consolidadas onde a floresta não é predominante.

O **ICNF** concorda com estes argumentos, mas por outro lado lembra que se trata de bolsas de solo rural em solo urbano, e de solo urbano que não possui áreas edificadas consolidadas, (áreas classificadas no PMDFCI de Cascais, com perigosidade de incêndio alta e muito alta), constituindo com o artigo 16º do Decreto-lei n.º 124/2006 alterado pelo Decreto-lei n.º 17/2009. Por outro lado por se tratar de uma restrição que não é estática, à semelhança do que acontece com as áreas dos povoamentos florestais percorridos por incêndios, sugeriu no seu parecer que esta informação constasse numa planta anexa à planta de condicionantes e não na planta de condicionantes, e num arquivo atualizável na Câmara Municipal relacionável com os PMOT, ficando explícito no regulamento

■ ■ ■ ■



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



[Handwritten signature and notes]

na secção que trata das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública a existência dessa cartografia em arquivo.

Sugere que este assunto possa igualmente ser discutido na mesma reunião superior, anteriormente referida.

A **CCDRLVT** refere que o POPNSC contém algumas Incongruências que deviam ser alteradas, tais como os perímetros urbanos do Parque, havendo situações em que construções existentes são atravessadas a meio por esses limites. Questiona se não seria este o momento para se estabelecerem critérios consensuais de forma a corrigir definitivamente estas situações e como tal este assunto deve ser igualmente tratado na referida reunião.

A **CMC** menciona uma reunião já havida com o Parque onde este assunto foi abordado, mas argumenta que a revisão do PDM não pode estar suspensa da correção dos erros detetados. Como tal, a **CMC** não está interessada em levantar essa discussão na medida em que não aceita que a aprovação do PDM possa ser prejudicada pelas Incongruências de um Plano de hierarquia superior.

Deu-se a reunião por encerrada às 13 horas.



[Handwritten signature]



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Aleixo
Dr.ª Maria Rels Gomes	CCDR LVT	Maria Rels Gomes
Dr.ª Maria Vassalo Santos	CCDR LVT	
Eng.ª Anabela Pascoal	ICNF	
Eng.ª Isabel Mata	ICNF	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr.ª Helena Magno	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq.º Fernando Martins	CMC	Fernando Martins
Arq.º João Melo	CMC	



[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT** e **DRAPLVT** - Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 25 de julho de 2013

Entidades presentes:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina, (CP)
Dr.^a Marta Alvarenga, (MA)
Dr.^a Maria Reis Gomes, (MRG)

DRAPLVT:

Eng.^a Ana Paula Guerra (APG)
Eng.^o Pedro Borges (PB)

CMC:

Eng.^o João Teixeira, D.M.DMEI (JT)
Doutor Vítor Silva, D.DPQ (VS)
Arq.^o João Montes Palma, C.DORT (JP)
Dra. Helena Magno, Coord. GACG (HM)
Arq.^o João Melo, EMAC (JM)
Eng.^a Sara Dias, DORT (SD)
Dr. Rui Teixeira DSSD (RT)
Arq.^o Rui Espírito Santo, DMEI (RES)
Eng.^o José Vale (JV) C.DLAU
Arq.^o Daniel Valente) (DV)

A 25 de julho de 2013, a partir das 14h30m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (**DRAPLVT**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Cascais, para a sétima reunião de concertação.

CMC - Abriu a reunião orientando a discussão em primeiro lugar para as exclusões da RAN, reafirmando que a **CMC** teve uma grande preocupação com a proteção dos solos e a respetiva afetação. A Reserva Agrícola e a Reserva Ecológica foram consideradas no PDM, quase na sua totalidade, como áreas de proteção. Foram ainda incluídas áreas cuja biodiversidade se pretende

[Handwritten signatures and initials]

preservar, resultando numa área muito superior à área que se está a pedir exclusão. As exclusões dizem respeito a casos pontuais.

CMC - apresentou os 22 pedidos de exclusão agrupados conforme o parecer da DRAP-LVT: 9 favoráveis; 5 favoráveis condicionados; 8 desfavoráveis. Passou de seguida a apresentar os pontos objeto de parecer condicionado e os desfavoráveis, e a fundamentação que a **CMC** pretende apresentar para a sua exclusão.

DRAPLVT - os pareceres desfavoráveis da **DRAPLVT** devem-se à falta de fundamentação ou à ausência de demonstração e justificação da falta de alternativas e/ou da legalidade das situações; a delimitação da RAN não se compadece com os limites do cadastro. Apresentou como exemplo a área pertencente à CERCICA que, resultante da correção da RAN em vigor, ficou, na sua maioria exterior à RAN, no entanto, a correção não foi feita pelos limites cadastrais.

DRAPLVT - sobre o pedido n.º 2 - É necessário fazer notar a carência de equipamentos e a falta de alternativas; confirmar se foi construído em data anterior a 14/07/1989 ou se, posteriormente, foi alvo de parecer da Comissão Regional da RAN. Informou da possibilidade legal de se efetuar um pedido de utilização da RAN ao abrigo do art. 25º do DL 73/2009 de 31/03.

CMC - sobre o pedido n.º 2 - O campo original é de 1939; deixou de ser REN de acordo com o PDM em vigor é solo urbano, espaço urbanizável de desenvolvimento singular.

CMC - sobre o pedido n.º 3 - A construção existente está legalizada.

DRAPLVT - sobre o pedido n.º 3 - A legalidade das edificações existentes é condição essencial para o enquadramento do pedido de exclusão; se as construções existentes estão legalizadas e se se considerar não prejudicar a continuidade ou coerência da mancha de RAN, há fundamento para o pedido de exclusão.

CMC - sobre o pedido n.º 4 - A RAN não conflitua com o processo da AUGI, pelo que se aceita a proposta da **DRAPLVT** de excluir apenas o que se encontra dentro do perímetro urbano em vigor.

CMC - sobre o pedido n.º 5 - A construção existente é da década de oitenta.

DRAPLVT - sobre o pedido n.º 5 - Há que demonstrar a data da construção (por carta militar ou ortofoto).

DRAPLVT - sobre o pedido n.º 6 - Fundamentar com questões de interesse municipal e de utilidade pública; parece-nos que esta exclusão não é necessária para a viabilidade da CERCICA; este espaço, alvo de pedido de exclusão, serve de almofada para a restante RAN envolvente.

CMC - sobre o pedido n.º 6 - este espaço provavelmente nem terá construção mas poderá ser útil à CERCICA para efeitos do cálculo do índice de construção; a manutenção da RAN no lote da CERCICA poderá trazer constrangimentos ao licenciamento.

DRAPLVT - A RAN só pode ser analisada atendendo à capacidade de uso do solo e não a critérios de ordenamento. Por aquela classificação, os melhores solos são os que têm menos limitações para a atividade agrícola, logo, os que, de um modo geral, produzem a mais baixos custos. A RAN protege os solos para a atividade agrícola, seja para a agricultura de subsistência seja para a agricultura empresarial.

[Handwritten signatures and initials]

CMC – Não concorda com a posição da DRAPLVT, uma vez que, a partir do momento em que a RAN é considerada solo rural no PDM, tem influência no ordenamento do território.

CMC – sobre o pedido n.º 8 – Trata-se de uma AGI; faz-se o apelo a uma visão humanista do urbanismo.

DRAPLVT – sobre o pedido n.º 8 – Só 2 ou 3 casas deste conjunto são anteriores a 1989; teremos de apresentar este caso aos nossos superiores; é tecnicamente impossível para nós justificar uma exclusão nesses termos; porque não juntaram o canto a norte?

CMC – sobre o pedido n.º 8 – Esse canto está em Espaço Canal, por isso não está abrangido pelo pedido de exclusão.

CMC – sobre o pedido n.º 8 – Peço ao Eng.º José Vale que faça esta justificação.

CMC – sobre o pedido n.º 9 – É semelhante ao n.º 8 mas com uma ocupação de uso industrial; existe uma declaração de interesse público da assembleia municipal.

DRAPLVT – sobre o pedido n.º 9 – Reiteramos que é daqueles casos em que teremos de apresentar a situação aos nossos superiores; é tecnicamente impossível para nós justificar uma exclusão nesses termos. Se houver, pelo menos, alguma parte já legalizada, procurar efetuar o pedido de utilização não agrícola ao abrigo do art. 25º do DL 73/2009 de 31/03; juntando declaração de interesse municipal da assembleia municipal e parecer da entidade da tutela.

CMC – sobre o pedido n.º 10 – Tem alvará; construção anterior a 1951.

DRAPLVT – sobre o pedido n.º 10 – Serve de justificação.

CMC – sobre o pedido n.º 11 – Tem licenças.

DRAPLVT – sobre o pedido n.º 11 – Espaço remanescente sai.

DRAPLVT – sobre o pedido n.º 12 – Não há razão para ser feita a exclusão; pode ampliar até 300m2; está legalizada, não precisa de exclusão; o que interfere com o planeamento?

DRAPLVT – sobre o pedido n.º 12, 13, 14, 15, 16 – Não estão adequadamente justificadas, pelo que não há motivo para a **DRAPLVT** alterar o teor da sua última apreciação (desfavorável); fundamentem o pedido que será apreciado na **DRAPLVT**.

CMC – Enunciou 5 novos pedidos de exclusão que emergiram de análises posteriores ao pedido de exclusões entregue, que serão numerados do 23 ao 27.

DRAPLVT – sobre o pedido n.º 23 – Há quantos anos existe a construção? Juntem carta militar ou ortofotos para sustentar a justificação.

CMC – sobre o pedido n.º 24 – Faz parte do projeto do remate da A5; há compromisso da **CMC** para dar capacidade construtiva a estes terrenos [informação do DGEP em 2005 – juntar ofício].

CMC – Os restantes pedidos serão apresentados formalmente, são todos resultantes de Alvarás de Loteamento aprovados.



Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

Passou-se de seguida para a análise do parecer da DRAP-LVT relativamente à proposta de Revisão do PDM.

DRAPLVT – Por que razão não foram consideradas as categorias de Espaço Agrícola e Florestal? A RAN é para ser afeta à atividade agrícola, em Espaço Agrícola. Incluam as áreas em RAN como espaço agrícola nas suas diversas vertentes.

CMC - Não faz sentido, porque teremos áreas sem expressão no PDM. O novo regime jurídico da RAN é mais abrangente e permite a construção no espaço agrícola, mantendo a classificação do espaço natural no PDM estamos efetivamente a restringir a construção.

CMC – As áreas com aptidão agrícola para a vinha estão protegidas na proposta de Revisão do PDM e não pertencem à RAN.

CCDRLVT – Não obstante o entendimento da DRAP-LVT, consideramos que a proposta da **CMC** não fere nenhuma questão legal ao qualificar como Espaço Natural as áreas em RAN. Existe um quadro de utilização dominante.

DRAPLVT – Mencionou a importância da salvaguarda de algumas explorações de espécies pecuárias (Equídeos, Leporídeos, entre outras), desenvolvidas em solo rural, onde o afastamento de novas edificações, em solo rural, para habitação ou quaisquer outras com a finalidade de uso público, deveria ser de 250m, pelo que não se pode aceitar os termos da redação concedida pela **CMC**.

Finalmente, por não haver qualquer referência no texto e, por considerarmos não menos importante para ser salientado, foi por demais declarado por Paula Guerra que, o afirmado pelos representantes da **DRAPLVT** nesta reunião não dispensa a apresentação posterior, pela **CMC**, dos pedidos de exclusão com as fundamentações nos termos dos art.º 12º e 14º do RJRAN para decisão da direção da **DRAPLVT**

Debatidos os pontos acima descritos, deu-se por terminada a reunião pelas 17h 15m.



Handwritten signature



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^a Ana Paula Guerra (APG)	DRAP-LVT	
Eng. ^o Pedro Borges	DRAP-LVT	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Dr. ^a Helena Magno	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Eng. ^a Sara Dias	CMC	
Dr. Rui Teixeira	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Eng. ^o José Vale	CMC	
Arq. ^o Daniel Valente)	CMC	



□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Aleixo
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Eng. ^a Ana Paula Guerra (APG)	DRAP-LVT	
Eng. ^o Pedro Borges	DRAP-LVT	
Eng. ^o João Telxeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Dr. ^a Helena Magno	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Eng. ^a Sara Dias	CMC	
Dr. Rui Teixeira	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Eng. ^o José Vale	CMC	
Arq. ^o Daniel Valente)	CMC	



Handwritten signature and initials in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a **ANA-Aeroportos de Portugal**, relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 23 de julho de 2013

Entidades presentes:

ANA:

Eng.º Gualdim de Carvalho (GC)

Arq.ª Margarida Pinto (MP)

CMC:

Eng.º João Teixeira, D.M.DMEI (JT)

Arq.º Rui Espírito Santo, DMEI (RES)

A 23 de julho de 2013, a partir das 15h00m, reuniram-se os representantes ANA-Aeroportos de Portugal (**ANA**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da ANA- Aeroportos de Portugal, para reunião de concertação.

No âmbito da concertação promovida com as entidades representadas na Comissão de Acompanhamento (CA) à Revisão do PDM, esta reunião visa o esclarecimento das condicionantes constantes do parecer da **ANA** em sede da CA (Comissão de Acompanhamento), nomeadamente as relativas à classificação do aeródromo de Tires e respetivas áreas de servidão aeronáutica; Conforme referido no parecer da ANA, no que diz respeito à Servidão do Aeródromo é mantido e respeitado o disposto no diploma legal em vigor, Decreto Regulamentar Nº24/90 de 9 de agosto;

ANA - Alertou contudo que o mencionado diploma legal se aplicava à situação em que o aeródromo estava classificado com o Código 1, anterior à implementação do Plano de Desenvolvimento com a respetiva ampliação da pista e instalação de equipamentos radieletrônicos que permitiram a reclassificação para o Código 2 com aproximação por instrumentos;

ANA - Esclarece que o Decreto Regulamentar Nº24/90 de 9 de agosto deixou de ser eficaz para a proteção da operacionalidade daquela infraestrutura aeroportuária, pretendendo-se que, de acordo com a classificação para o Código 2, seja acautelado o consequente alargamento das áreas de servidão, bem como a salvaguarda de que futuras intervenções no território não comprometam as necessidades do aeródromo;

CMC - Refere que as áreas de servidão transpostas para a Carta de Condicionantes da proposta de PDM resultam do consagrado em diploma legal, Decreto Regulamentar nº 24/90 de 9 de agosto, havendo disponibilidade para ponderar a inclusão de restrições decorrentes da aplicação do mencionado Código 2 em termos da Carta de Ordenamento;

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

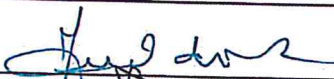





CMC (JT) - Solicitou documentação à ANA que permita consubstanciar a análise e ponderação das eventuais alterações a introduzir na estratégia de ordenamento prevista na revisão do PDM, designadamente o enquadramento legislativo aplicável, o Plano de Desenvolvimento do Aeródromo, relatório comparativo entre as condicionantes decorrentes das tipologias Código 1 e Código 2, e outras especificações técnicas a considerar;

ANA (GC) - Assumiu o compromisso de oportunamente enviar a referida documentação à CMC, no sentido da mesma ser considerada na revisão global da proposta em resultado do parecer da CA.

Analisados os assuntos acima descritos, deu-se por terminada a reunião.

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Eng.º Gualdim de Carvalho	ANA	
Arq.ª Margarida Pinto	ANA	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	






CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT**, **APA** e **ICNF** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 9 de julho de 2013

Presenças:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina
Dr.^a Marta Alvarenga
Dr.^a Maria Reis Gomes
Arq.^a Maria João Pinto

APA

Eng.^a Elsa Guerra
Eng.^a Sónia Loureiro

ICNF

Eng.^a Anabela Pascoal

CMC

Eng.^o João Teixeira
Doutor Vitor Silva
Dr. Carlos Moreira
Arq.^o João Montes Palma
Arq.^o João Melo
Arq.^o Pedro Pinheiro de Melo
Eng.^a Ana Lima
Arq.^o Fernando Martins



A 9 de julho de 2013, a partir das 10h.20m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), da Agência Portuguesa do Ambiente (**APA**), do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (**ICNF**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da CCDRLVT, para a reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais e à delimitação da

[Handwritten signatures and initials]

Reserva Ecológica Nacional (REN), após a emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento do PDM-Cascais (CA).

A reunião teve o seu início às 10h.15m, sem a presença da representante do **ICNF**, bem como da Sra. Arqt.^a Maria João Pinto (**CCDRLVT**).

A **CMC** lembrou que esta reunião servirá para retomar o debate relativo às exclusões da REN que ficaram por decidir na anterior reunião. Um dos assuntos em discussão refere-se ao documento que a **CMC** entregou à **CCDRLVT** e ao **ICNF**, sobre a situação da Quinta da Marinha, sobre o qual aguarda resposta, tanto da **CCDRLVT** como do **ICNF**.

A **APA**, a propósito deste assunto, deu notícia de uma proposta interna de alteração do Art.º 17 do POOC-Sintra/Sado (Áreas de Desenvolvimento Singular).

A **CMC** fez menção de uma proposta que terá elaborado no mesmo sentido, e que entregou ao no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente (entretanto demissionário) para alterar a Resolução no Conselho de Ministros que publicou o referido POOC.

A **APA** informou que, por decisão da tutela, elaborou a alteração à redação, esperando que ainda no decorrer desta semana possa haver uma resposta da parte da tutela, conseguindo-se assim um procedimento mais rápido.

A **CCDRLVT** referiu que, no caso concreto da Quinta da Marinha, a questão de fundo se prende com a classificação do solo.

Esta situação foi colocada ao gabinete jurídico que entendeu que estas áreas não estão designadas porque estão implicitamente em Solo Urbano. Este Parecer será oportunamente enviado à **CMC**.

A **CMC** levantou a questão de se considerarem como compromissos os processos de loteamento com a 1ª fase aprovada, explicando que desta 1ª fase constam dos documentos escritos e desenhados que constituem o cerne do loteamento, deixando-se para a 2ª fase, apenas, a aprovação das especialidades.

A **CCDRLVT** não concorda, referindo que só será um compromisso aquando da aprovação final e respetiva emissão de alvará. Considera ainda que, com a aprovação da 1ª fase, e na hipótese de surgirem situações novas (p.ex. preocupações ambientais ou nova legislação), os proprietários não poderão alegar "direitos adquiridos", não sendo como tal necessariamente ressarcidos. Assim sendo, as propostas de exclusão da REN baseadas neste tipo de situações devem ser consideradas como "E" e não como "C". Concorda que há construções aprovadas mais antigas e que estão em REN ou sob regime de proteção e que têm que ser assumidas, mas nalguns casos poderá ser necessário recuar por questões ambientais, sendo uma decisão meramente técnica, nomeadamente nos casos de loteamentos não totalmente executados.

A **CMC** acrescentou que um Alvará é um título Intemporal da mesma forma que os pareceres também não caducam.

A **CCDRLVT** afirma que há alvarás que deviam perder a validade porque nunca tiveram uma sequência até hoje – lembra que nas áreas excluídas à REN para fins urbanísticos prevalece um prazo de 10 anos para se concretizarem, caso contrário reverterem para Solo Rural.

A **CMC** argumenta para o facto de não existir um limite legal de validade para os alvarás.

[Handwritten signatures and initials]
PDM
AC

A **APA** afirma que nos Espaços designados genericamente Aglomerados Rurais existem áreas de intervenção específica, sujeitas a regime de proteção, não assinaladas, em contradição com o POOC.

A **CCDRLVT** lembrou que em caso de conflito entre o POOC Sintra Sado e o POPNSC, prevalece este último (n.º 1, Art. 41º- Disposições finais e transitórias, POPNSC),

A **CCDRLVT** e a **APA** exprimiram dúvidas acerca da aplicação generalizada da qualificação de Espaço de Aglomerado Rural a todas as situações de ocupação no PNSC, nem sempre correspondendo ao definido no Dec. Reg. 11/2009 e também pelas razões já evocadas de sobreposição com áreas protegidas, cuja exclusão se torna problemática.

A **CMC** aguarda que o PNSC faça uma reinterpretação dessas áreas, uma vez que se encontram ocupadas com construção residencial, não podendo ser consideradas rurais.

Afirma que se procurou uma delimitação rigorosa das construções e loteamentos existentes sem contudo permitir a sua expansão, englobando estas áreas em Espaço de Aglomerado Rural, prevendo usos mistos compatíveis, sem nunca entrar em desconformidade com o definido no POPNSC.

Assinala que os perímetros urbanos do Parque, apesar de evidenciarem pouco rigor, são transcritos rigorosamente do POPNSC.

Alerta inclusive para alguns problemas decorrentes dos erros de marcação desses perímetros.

O que está definido no PO são áreas de Intervenção de Planos de Pormenor, e dentro das mesmas são definidos perímetros urbanos e áreas de intervenção específica, estas últimas de facto abrangidas por regimes de proteção.

A **CMC** afirmou que a forma mais consequente de contrariar a fragmentação e dispersão do edificado, será pelo alargamento dos perímetros urbanos abrangendo estas áreas contíguas de intervenção específica, muitas vezes já comprometidas ou efetivamente ocupadas, legal ou ilegalmente.

A **CCDRLVT** lembrou que, no DR nº 11/2009, existe uma alínea que permite a criação de novas categorias em solo rural, para além das que o mesmo estipula, o que daria espaço para que o PDM criasse uma que melhor se adaptasse àquela realidade, não contrariando o POPNSC.

[11:00hrs - a Dr.ª Marta Alvarenga (**CCDRLVT**) ausentou-se da reunião.]

A **APA** colocou uma questão referente ao POOC Cidadela/S. João da Barra, assinalando em Planta de Ordenamento a interrupção, na frente do terreno das futuras instalações da Universidade Nova, da faixa verde contínua acima da Marginal.

A **CMC** esclareceu que houve uma Resolução do Conselho de Ministros para a localização das futuras instalações da Universidade Nova neste terreno e que essa suspende a aplicação dos instrumentos de gestão territorial (POOC, PDM e RAN), possibilitando a conceção livre do projeto Arquitetura mediante concurso público, aliás concluído e com a apresentação pública das propostas a decorrer em Cascais.

[Handwritten signatures and initials]

A **CCDRLVT** esclareceu que não se pretende pôr em causa a concretização do Concurso Público nesses termos mas a mals-valla do Passelo Marginal deve ser considerada, salvaguardando-se a existência de uma Faixa verde que permita um desafogo em relação a eventuais frentes construídas.

A **APA** insistiu que na Planta de Ordenamento devia estar assinalada uma faixa verde acima da Marginal.

A **CMC** lembrou que o processo está em curso e que irá depender do projeto vencedor mas que os projetistas consideraram com certeza esse afastamento à marginal, dadas as características funcionais de um campus universitário.

A **CCDRLVT** argumentou que a existência de regras superiores podem ajudar, à priori, os projetistas e pediu abertura para se assumir um afastamento de cerca de 30 metros do edificado à Marginal.

A **CMC** vai analisar a situação, considerando os projetos e a posição da CMC e da UN2 -FE, e ponderar a possibilidade de ajustar ambas as situações no sentido de dar cumprimento ao POOC, do qual não se pretende eximir dando como exemplo a existência de um PIP aprovado no terreno contíguo a poente que teve que se sujeitar ao POOC.

[12:00hrs – entra a representante do **ICNF**]

A **APA** e a **CCDRLVT** consideram que esta faixa verde de valorização e proteção da Marginal devia estar contemplada na Planta de Ordenamento.

A **APA** aponta ainda para a ausência no Regulamento de um articulado que remeta para os POOC. Em Espaço de Turismo proposto é exigida uma distância mínima de 10 metros quando o POOC impõe 25 a 30 metros.

Assim, sugere uma alteração ao n.º 3 do Artigo 37º: "(...) abrangendo áreas classificadas nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, Plano de (...)”

Sugere ainda uma alteração do n.º 3, Artigo 49º, propondo que se acrescente ao final do texto a seguinte redação: "(...) nos termos permitidos no âmbito dos regimes legais propostos (...)”

A **CMC** informou que nada tem a objetar a estas propostas.

A **APA** propõe, por último, uma alínea ao n.º 4 do Artigo 49º cuja redação foi lida e aceite pela **CMC**:

- a) *Intervir nas áreas livres, devolutas ou sem uso específico determinado, destinando-as preferencialmente, à satisfação de espaço público qualificado, da estrutura ecológica urbana, de equipamentos coletivos, de funcionamentos dos sistemas de circulação e estacionamento, ou para satisfação de carências residenciais, de comércio ou de serviços, devendo estes localizar-se preferencialmente e tanto quanto possível afastadas da linha de costa evitando o desenvolvimento ao longo da mesma.*

A **APA** entregou à **CMC** o documento onde constam estas propostas. Este documento será digitalizado e anexado a esta ata.

[Handwritten signatures and initials]

A **CCDRLVT** indicou uma desconformidade com o POOC Cidadela/S. Julião da Barra numa área onde se localiza o Hotel Atlântico (zona de valorização turística, lazer e valorização paisagística) e que na Planta de Ordenamento está inteiramente qualificada de Espaço Residencial Histórico.

Da leitura que fez do POOC conclui que coloca restrições ao terciário e faz depender o residencial de indicadores.

A **CMC** respondeu que se trata de zonas maioritariamente residenciais, com casas muito antigas e que o Regulamento prevê a compatibilidade com vários usos, inclusive o uso turístico que não só é permitido como inclusivamente incentivado, mas que a existirem desconformidades com o POOC, as mesmas serão resolvidas.

A **CCDRLVT** indicou a área Intermédia, não ocupada, entre o hotel e as moradias existentes: que segundo o POOC é ser indubitavelmente um Espaço Verde.

A **CMC** acolheu, mas alerta para a degradação e abandono desta área. Por isso questionou se categoria de espaço proposta para toda esta área, Residencial Histórico, não poderá cumprir de igual modo o POOC, dada a existência de importantes e notáveis moradias.

A **CCDRLVT** admitiu que sim, desde que o Regulamento remeta para o POOC.

A **APA** concordou.

Fez-se em conjunto um levantamento de outras inconformidades com o POOC:

- Zona a nascente do Tamariz (zona de valorização turística)
- Zona de São João do Estoril (zona de valorização turística)
- Zona do Alcatruz (zona de valorização paisagística)
- Forte St. António (zona de lazer e de valorização paisagística)

A **CMC** acolheu.

A **CCDRLVT** afirmou, por fim, que no Relatório deveria haver um capítulo que demonstre a compatibilidade com os IGT.

[12:20hrs – volta a Dr.^a Marta Alvarenga (**CCDRLVT**), acompanhada da Arqt.^a Maria João Pinto (**CCDRLVT**)]

Com a chegada da representante do **ICNF**, retomou-se o debate sobre a questão da Quinta da Marinha/Áreas de Desenvolvimento Singular, nomeadamente a propósito do documento da **CMC** enviado ao **ICNF** (elaborado pela Dr.^a Helena Magno) sobre a delimitação da Quinta da Marinha como perímetro urbano.

O **ICNF** referiu que entendia o sentido da proposta e a fundamentação subjacente, considerando, no entanto, que esta viola os artigos 9º, 28º e 29º do Regulamento POPNSC, designadamente no que se refere ao conceito de perímetro urbano.

O POPNSC interdita as obras de construção fora dos perímetros urbanos e estabelece regimes de proteção para as áreas de intervenção específica.

[Handwritten signatures and initials]

A **CCDRLVT** afirma que da consulta da Planta de Ordenamento do PDM em vigor, as áreas de Desenvolvimento Singular são Espaço Urbanizável, donde se conclui inequivocamente que são Solo Urbano.

O **ICNF** tem dúvidas se não estaremos perante uma reclassificação do solo, porque estes espaços não estão elencados no art.º 29.º do POPNSC que refere os solos urbanos, urbanizáveis e os de urbanização programada, bem como, especificamente, "as áreas de uso turístico" e "as áreas de equipamento" definidas no POOC de Sintra-Sado.

A **CCDRLVT** lembra que a classificação do solo é uma competência do PDM, tal como afirmado em parecer, e considera não haver uma desconformidade.

Face às divergências entre o **ICNF** e a **CMC**, entendeu-se que seria de todo o interesse promover uma reunião com a presença das respetivas juristas, no sentido de se estabelecer um consenso sobre esta matéria.

O **ICNF** informou que aceita a proposta da **CMC** relativamente ao conceito de Espaços Naturais (que excluem a categoria de Espaços Florestais).

A **APA**, não tendo mais assuntos para debate retirou-se da reunião.

[A reunião foi interrompida para almoço às 13:00h, tendo recomeçado às 14h:20m]

Procedeu-se à análise dos pedidos de exclusão ainda pendentes e que se encontram dentro da área de jurisdição do PDM, tendo sido debatidos os seguintes casos:

- E7 (reformulação do C115 e C116) - este pedido será eliminado na presente proposta, remetendo-se a sua exclusão para o processo de elaboração do plano de pormenor em curso;
- E13 e C61 - A **CMC** informou que parte da área sem ocupação tem um alvará. Parecer favorável à exclusão por parte do **ICNF** e **CCDRLVT**;
- C62 - tanto a **CCDRLVT** como o **ICNF** dão parecer favorável unicamente à parte edificada da pretensão, pelo que a sua delimitação será restringida à área construída;
- E5 (parte do C62 inicial) - o **ICNF** emite parecer desfavorável. A **CCDRLVT** emite parecer favorável à sua exclusão. O pedido manter-se-á apesar do parecer desfavorável do **ICNF**;
- C13 e C41- A **CMC** informou que a C41 corresponde a um alvará. Parecer favorável do **ICNF** e **CCDRLVT**;
- C17 - A **CCDRLVT** dá parecer favorável e o **ICNF** emite parecer favorável unicamente à parte norte do pedido, correspondente à zona de implantação do hotel;
- C11A (parque de campismo da Orbitur) - parecer desfavorável do **ICNF** e **CCDRLVT**, contudo a sua exclusão será ponderada perante a apresentação de um plano de requalificação para o parque de campismo. O pedido será retirado da presente proposta;
- C11 (Clube de campo D. Carlos I) - Apesar deste pedido já ter tido parecer favorável, ficou acordado que a sua delimitação será redefinida de modo a excluir a parte do

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

estacionamento e campos de ténis até à rotunda. Deste modo garantir-se-á a continuidade do corredor eólico dunar;

- C192 (novo pedido correspondente aos loteamentos Malveira-Guincho-Abano) - Parecer desfavorável do **ICNF** e **CCDRLVT**, tendo sido alertado que estes loteamentos estão em tribunal;
- C191- Parecer desfavorável. O **ICNF** referiu que este processo está sujeito a avaliação ambiental e que por esta via, desde que o parecer seja favorável, será excluído da REN;
- E11- Parecer desfavorável do **ICNF**.

A **CCDRLVT** alertou a **CMC** que o prazo para apresentação na CNREN da proposta final da REN para o Concelho de Cascais termina dia 27 de agosto e deverá incluir:

- O Quadro do Parecer 75
- As atas das Reuniões de Concertação
- A Planta de Ordenamento da proposta reformulada de acordo com o resultado das concertações;
- A Planta de Condicionantes da proposta reformulada de acordo com o resultado das concertações;
- A proposta de Regulamento reformulada de acordo com o resultado das concertações;
- A cartografia da REN bruta e respetivas exclusões, devidamente justificadas

A **CMC** referiu que o PDM ainda não está estabilizado, não estando terminadas as reuniões de concertação e que até ao limite do prazo é impossível preparar o dossier solicitado.

A **CCDRLVT** referiu que a **CMC** pode dirigir-lhe um ofício, dando nota do bom ritmo a que os trabalhos têm vindo a decorrer, salientando as reuniões de concertação havidas com as diversas entidades, anexando para o efeito as respetivas atas, os termos em que a discussão sobre as exclusões da REN se tem processado e apresenta o estado da arte da proposta de delimitação da REN a as justificações das respetivas exclusões e solicitando a prorrogação do prazo em virtude de ainda não se encontrar concluído o processo de ajustes à proposta do PDM que permita apresentar uma proposta final da REN à CNREN nos moldes indicados.

A **CCDRLVT** adiantou que o Município de Cascais não é o único que se encontra nestas condições e porque assume a sua responsabilidade neste processo. Está agendada, para final de julho, uma reunião entre todas as CCDR e a CNREN onde se procurará dar resposta a este problema, de forma a compatibilizar a legislação e o trabalho entretanto desenvolvido pelos municípios na delimitação da REN para os seus territórios.

A **CCDRLVT** referiu que, se esta reunião decorrer conforme as CCDR pretendem, deixara de ser necessário o recurso à CNREN, ficando a decisão da delimitação da REN sujeita a despacho dos presidentes das CCDR.

A reunião terminou por volta das 16h.30m.



Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Pau', 'Pau', 'AA', 'AC', and 'JAT'.

ANÁLISE À REN DE CASCAIS - EXCLUSÕES

Relativamente ao quadro referente às áreas sujeitas a exclusão, e da análise efetuada por este instituto às mesmas, informamos que:

Relativamente às áreas identificadas com os números: C5, C6, C7, C8, C9, C21, C54, C56, C57, C58, C103, C104, C105, C106, C107, C108, C109, C110, C111, não deverão ser as mesmas excluídas da REN.

As áreas C5, C6, C7, C8, C107 tem usos e/ou prevêm-se usos compatíveis com as condicionantes legais que sobre elas incidem.

A área C9 na UOPG 8 está referenciada como estacionamento a relocalizar mais a sul, não carecendo assim de ser excluída.

As áreas C21, C54, C56, C57, C58, C105, C106, C108 e C109 encontram-se na margem das águas do mar e em área de enquadramento do POOC Sintra-Sado, não existindo justificação aprofundada da câmara municipal para a exclusão destas áreas.

As áreas C107, C110 e C111 são áreas com licenciamento válido e com usos compatíveis com as condicionantes legais e por estarem sobre as arribas deverão as mesmas ser consideradas como REN.

Propõe-se a redelimitação das áreas C17, C18, C167, C168, C169, C175 pela área já construída, e não a sua total exclusão.

Nada temos a obstar às exclusões não mencionadas nos pontos anteriores

ANÁLISE AO PDM DE CASCAIS

REGULAMENTO

CAPÍTULO II

SECÇÃO II ESPAÇO NATURAL

Artigo 37º

Caracterização e identificação

3 - abrangendo áreas classificadas nos Planos de Ordenamento da Orla Costeiras, Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais, áreas delimitadas como Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional e as demais áreas assim classificadas na Planta de Ordenamento, que pela sua disponibilidade contribuem para a biodiversidade e conectividade entre habitats, potenciando a estabilidade dos



Handwritten signature in blue ink on the right margin.



Handwritten signatures and initials on the right margin.

ecossistemas, a redução da fragmentação dos espaços e a reconstrução de uma paisagem multifuncional.

SECÇÃO III
ESPAÇO DE AGLOMERADOS RURAIS
Artigo 45º

Regime de uso do solo e de edificabilidade

Nestas áreas, as intervenções urbanísticas, ações e utilizações sobre o uso do solo obedecem ao disposto no Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais. Duvida – Estão apenas sujeitas a este plano ? e ao POOC Sintra – Sado não existem aglomerados rurais que estejam abrangidos por este plano.

CAPÍTULO III
QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO

Artigo 49º
Princípios gerais do solo urbano

3. Nas áreas de solo urbano confinantes com o solo rural devêm os instrumentos de gestão territorial e as operações urbanísticas a concretizar assegurar a transição entre o edificado existente e as novas realizações, mediante o enquadramento e inserção urbanística, em particular ao nível do desenho urbano, da morfotipologia e do número de pisos, nos termos permitidos no âmbito dos regimes legais específicos.

4. Os instrumentos de planeamento e as operações urbanísticas a concretizar devem promover a requalificação e valorização das áreas inseridas em solo urbano, tendo em conta os seguintes princípios de atuação:

- a) Intervir nas áreas livres, devolutas ou sem uso específico determinado, destinando-as preferencialmente, à satisfação de carências de espaço público qualificado, da estrutura ecológica urbana, de equipamentos coletivos, de funcionamento dos sistemas de circulação e estacionamento, ou para a satisfação de carências residenciais, de comércio ou de serviços, devendo estes localizar-se preferencialmente e tanto quanto possível afastadas da linha de costa evitando o desenvolvimento linear ao longo da mesma;



Handwritten signature in blue ink on the right margin.



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^a Elsa Guerra	APA	
Eng. ^a Sónia Loureiro	APA	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	



□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

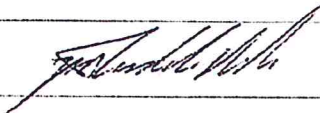

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	<i>[Handwritten Signature]</i>
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	<i>Marta Alvarenga</i>
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	<i>Maria João Pinto</i>
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	<i>Maria Reis Gomes</i>
Eng ^a Elsa Guerra	APA	
Eng ^a Sónia Loureiro	APA	
Eng ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	



[Handwritten Signature]



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

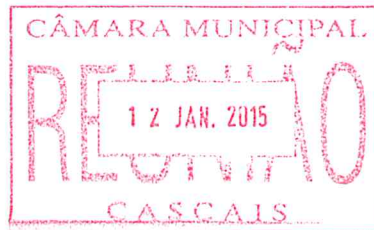
Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^a Elsa Guerra	APA	
Eng. ^a Sónia Loureiro	APA	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	



♦ ♦ ♦ ♦



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

[Handwritten initials]

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT, APA, ANPC** – Autoridade Nacional de Proteção Civil e **ICNF** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

[Handwritten initials]

Data: 18 de junho de 2013

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Presenças:

CCDRLVT:

- Dr. Carlos Pina
- Dr.ª Marta Alvarenga
- Dr.ª Maria Reis Gomes
- Arqt.ª Maria João Pinto

[Handwritten signature]

ANPC

Cmdt. André Fernandes

APA

- Engª Susana Firmo
- Engª Sónia Loureiro

ICNF

- Engª Anabela Pascoal
- Engª Isabel Mata

CMC

- Eng.º João Telxeira
- Doutor Vitor Silva
- Dr. Carlos Moreira
- Arq.º João Montes Palma
- Arq.º João Melo



[Handwritten signature]



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large 'S' at the top, and initials 'AR' at the bottom right.

- Arq.º Rui Espírito Santo
- Arq.º Pedro Pinheiro de Melo
- Eng.ª Ana Lima
- Arq.º Fernando Martins

A 18 de junho de 2013, a partir das 10h.20m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), da Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC), da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e da Câmara Municipal de Cascais (CMC), conforme listagem supra, nas instalações da Câmara Municipal de Cascais, para a reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais e à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), após a emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento do PDM-Cascais (CA).

A CMC começou por questionar qual a posição da ANPC sobre a REN e se a APA já tinha parecer sobre as exclusões da mesma.

A ANPC nada tem a comentar quanto à REN ou às suas exclusões. A APA já tem parecer sobre as exclusões da REN que irá enviar posteriormente.

Assim, o primeiro tema a debater foi o dos RISCOS.

A CMC informou que está a elaborar estudos sobre este assunto, através dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC), propondo a inclusão do resultado desses estudos na (nos Estudos de Caracterização da) proposta de revisão do PDM-Cascais, e a sua eventual inclusão nos elementos que acompanham o PDM.

Mais informou que iriam ser incluídas no regulamento as medidas de mitigação referentes aos riscos, mas que não pretende mapeá-los na Planta de Ordenamento, visto tal não ser exigido por lei, questionando a ANPC se concorda com este procedimento.

A CCDRLVT argumenta que a obrigatoriedade de Carta de Riscos decorre do PNPOT – havendo necessidade de regulamentação sobre essas áreas, as mesmas devem estar representadas em Planta de Ordenamento, uma vez que afetam a Qualificação do Solo, pelo que não basta que esses estudos se restrinjam aos Estudos de Caracterização.

A ANPC entende que os riscos de tsunami, de incêndio florestal, sísmico e de cheias devem ter representação nas plantas do PDM (ordenamento e condicionantes), bem como no regulamento

A ANPC considera que a carta de risco sísmico de âmbito nacional, representa o País genericamente em áreas A,B,C, consoante o maior ou menor grau de perigosidade, mas o modelo a ser aplicado para Cascais deve ser mais apertado.

A CMC relembra a existência de legislação que salvaguarda o risco sísmico, nomeadamente a respeitante à responsabilidade imputada aos técnicos responsáveis pelos projetos de estabilidade das edificações e demais construções;

Considera haver uma hierarquia de riscos, consoante envolvam ou não pessoas e bens. Segundo a legislação que rege a elaboração dos PDM, a Planta de Ordenamento só deve considerar os princípios de hierarquia superior.

No caso dos Sismos não é necessária mais informação para além da definida em legislação nacional, podendo a mesma ser mencionada no Relatório.

A ANPC não concorda e refere que se há uma caracterização mais detalhada para o Concelho de Cascais não vê porque não é apresentada em Planta de Ordenamento e que não bastam os princípios gerais uma vez que há sempre particularidades adicionais.

Dá o exemplo da importância que o PDM de Lisboa deu a esta matéria ao ponto de no Regulamento distinguir em que situação é obrigatória a realização de estudos geotécnicos com base na Carta de Risco Sísmico da Planta de Ordenamento.

A CCDRLVT referiu que a questão da Geotecnia tem sido muito pouco considerada nos Instrumentos de ordenamento, tratando-se de um assunto que tem uma relação estreita com a REN (tipologia de instabilidade de vertentes). Saliu que, as áreas de instabilidade de vertentes devem ser delimitadas na Planta de Riscos que constitui um desdobramento da Planta de Ordenamento e que é a sua delimitação em planta que justifica a sua inventariação em sede de estudos de caracterização.

A Administração local deve alertar os cidadãos e os decisores para as situações de risco geotécnico acrescido, nomeadamente, através da representação gráfica das mesmas

CMC refere que o risco sísmico está salvaguardado pelas ordens e práticas profissionais (pelo menos pela Ordem dos Engenheiros), responsabilizando os técnicos.

Continuou a debater-se a questão da necessidade e/ou obrigatoriedade de representação dos riscos, quer cartograficamente quer ao nível do regulamento ou apenas do relatório, tendo a ANPC sugerido que o risco de tsunami, por não haver ainda estudos que o suportem, pode ser marcado pela faixa de proteção terrestre dos POOC., e a CCDRLVT referiu que existem estudos feitos aquando da revisão do PROTAML, que podem ser tidos como base na avaliação desta matéria. Quanto a este último assunto, a CMC rebateu que por não ter sido aprovada a revisão do PROTAML, não se podem considerar válidos os respetivos estudos.

A CMC reforçou ainda que relativamente ao risco de Tsunami, e de acordo com esses estudos, Cascais tem um risco quase nulo e se adotarmos o conhecimento histórico, é Cascais o concelho da AML que está mais exposto, isto porque os estudos do PROTAML se basearam num epicentro da falha do Montijo, enquanto que os maiores tremores de terra de que há conhecimento e registo histórico, tiveram o seu epicentro na falha do Marquês, a sudoeste do Cabo de S. Vicente.

Assim, a CMC propôs que o regulamento remeta este assunto para estudos (dinâmicos) a elaborar e atualizar sistematicamente, constituindo estes um dos elementos que acompanham o plano.

A ANPC não pode exigir estudos aprofundados mas considera que pelo menos as situações de maior suscetibilidade devem ser delimitadas em Planta de Ordenamento, assumindo que, apesar de o país estar abrangido pelo pior dos cenários, só o cenário médio é considerado, sendo um nível em que é possível prevenir.

A CCDRLVT reforça que as áreas mais sensíveis devem ser assinaladas para posterior regulamentação específica e se porventura estudos mais aprofundados justificarem alterar o PDM, tal não constitui uma dificuldade atualmente.

Concluindo o assunto "riscos", a CMC referiu que, no seu entender, existe uma "hierarquia" e que desta forma, devem os diferentes tipos de riscos ser tratados de forma diferente. Assim, há riscos que devem ser considerados na planta de condicionantes, outros na de ordenamento, outros no regulamento e outros apenas em relatório, indo a CMC preparar uma resposta às questões do parecer da CA relacionados com este tema, que posteriormente enviará à ANPC e à CCDRLVT, para sua aprovação.

Visto terem sido debatidos os assuntos relacionados com a proteção civil, o representante da ANPC solicitou a sua dispensa da reunião, tendo-se retirado nesta altura.

REN

A APA afirmou que já tem pronto o parecer relativo à proposta de exclusões da REN, e que enviará o mesmo à CCDRLVT.

Abriu-se um novo debate sobre algumas propostas de exclusões à REN já reformuladas pela CMC após parecer anterior da CCDRLVT.

As atuais exclusões apresentaram-se sob a forma de polígonos a vermelho dentro dos polígonos a verde que constituíam a versão anterior.

Passou-se de seguida à concertação da proposta de exclusões da REN, com as seguintes definições:

C 175 - a nova proposta de exclusão inclui apenas a parte ponte (C175), à exceção da área a sul da marginal. é também solicitada a exclusão de parte da área a nascente (C175A), mantendo-se na REN uma faixa de 25m ao limite da falésia. Esta proposta foi aceite

C169 - solicita-se exclusão de edificações existentes acima da Marginal. Esta mancha subdividiu-se em duas, 169 e 169A. Esta proposta foi aceite.

C168 - situação idêntica à anterior. Proposta aceite.

C167 - a APA emitiu parecer favorável à nova redelimitação proposta pela CMC, limitando este pedido unicamente às edificações existentes, dividindo assim esta mancha em 2 (C167 e C167A).

C 156 - Retirou-se o pedido de área a excluir da REN.

C 155 - Retirou-se o pedido de área a excluir da REN.

C 153 - Retirou-se o pedido de área a excluir da REN.



[Handwritten signatures and initials]

C151; C152 - **CCDRLVT** considerou que toda a área não construída se deve manter em REN e como tal sujeita a estudos geotécnicos.

CMC referiu que toda a edificação já está sujeita a regulamentação específica.

C111 - pretende-se diminuir a faixa a excluir. A **APA** emitiu parecer desfavorável por considerar que os usos previstos no POOG são compatíveis com o regime da REN.

Parecer desfavorável.

C110 - a **APA** e a **CCDRLVT** emitiram parecer desfavorável.

C109 - foi retirada a intenção de exclusão

C107- A **APA** dá parecer desfavorável a esta exclusão, por se tratar de uma ação prevista no POOC Sintra-Sado (plano de pormenor da Boca do Inferno) e compatível com o regime da REN

C103; C104; C105; C106 - foi retirada a intenção de exclusão.

C54; C56; C57; C58 - foi retirada a intenção de exclusão.

C55 - parecer favorável.

C51 - A **CMC** informou que para esta área existe uma licença de construção de 2007. Emite-se parecer favorável.

C50 - parecer favorável.

C49 - parecer favorável.

C21 - foi retirada a intenção de exclusão.

C20; C19 - reconfiguração em duas manchas.

A **CCDRLVT**, a **APA** e o **ICNF** emitiram parecer favorável.

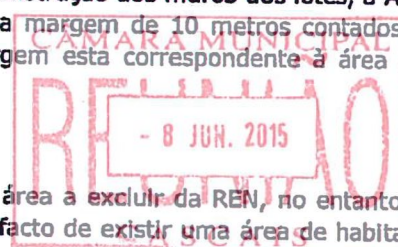
C18 - A **CMC** referiu que esta mancha coincide com lotes aprovados no alvará de loteamento 973, contudo e após verificação da área de implantação dos lotes constante na planta de síntese do referido alvará de loteamento bem como a possibilidade de construção dos muros dos lotes, a **APA** emitiu parecer favorável desde que seja salvaguardada uma margem de 10 metros contados a partir do lancil norte da Av. Nossa Senhora do Cabo, margem esta correspondente à área de enquadramento do POOC Sintra Sado.

C 17 - Corresponde a um hotel licenciado e construído.

A **APA** e a **CCDRLVT** aceitam a nova proposta da **CMC** de área a excluir da REN, no entanto o **ICNF** dá parecer desfavorável à exclusão da parte sul, pelo facto de existir uma área de habitats que pretende ver defendida.

O debate não foi conclusivo, não havendo uma ideia concreta quanto à forma de abordar e resolver as contradições inerentes a este caso.

C13; C12; C11 - o parecer foi favorável, com exceção do Parque de Campismo (C11):



[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and initials]
am
HA
RZ
A
MS
Y
C

APA e CCDRLVT aceitam a nova proposta da CMC de área a excluir da REN, no entanto o ICNF não se pronuncia ainda, visto não ter os dados suficientes sobre esta situação específica, que corroborem as orientações superiores. O assunto será debatido na próxima reunião de concertação em que estejam presentes.

C9 – Constatou-se a localização errada da área a excluir.

Uma vez indicada a nova localização, mais a sul, constatou-se não haver necessidade de propor a exclusão da REN. Esta proposta de exclusão será retirada.

C41 – a CCDRLVT mantém o seu parecer favorável, nos termos já indicados.

C61 – mancha corrigida de acordo com parecer anterior favorável mas condicionado. Foi aceite.

C62 – mantém-se favorável mas condicionado ao parecer do PNSC. Esta proposta de exclusão será subdividida em duas áreas: uma a sul, a identificar como C e outra a poente, a identificar como E.

C115; C116 – áreas que se pretendem excluir para viabilização do Plano de Pormenor da Atrozela.

ICNF: Parecer desfavorável à partida.

Após discussão ICNF aceitou a exclusão da C115, não incluindo o carvalhal identificado no PP, pelo que o polígono deverá ser redesenhado. No que se refere à C116 deve esta área ser redelimitada pela zona verde do PP.

Adiou-se a decisão sobre as exclusões dentro do perímetro da área de Intervenção deste Plano. A Câmara Municipal informou que iria reponderar a reformulação destas propostas de exclusão

C114; C113 – estas propostas de exclusão foram retiradas.

Alertados que fomos para a necessidade de os representantes da CCDRLVT e da APA terem que sair, fica agendada nova reunião de concertação com a APA, o ICNF e a CCDRLVT para a próxima 4ª feira, dia 26 de junho, às 14h.30m, nas instalações desta última, em Lisboa.

Às 15h.20m a APA e a CCDRLVT deixam a reunião, por compromissos anteriores, continuando a mesma com o ICNF, sobre a qualificação do solo e as áreas classificadas de perigosidade de incêndio alta e muito alta.

ICNF lembrou que a CMC ficou de apresentar uma planta atualizada dos habitats.

ICNF reafirma que face à grande representatividade da área florestal existente no concelho, o PDM deveria considerar uma classe de espaço florestal (com objetivo de proteção, conservação e recreio e lazer de acordo com as funções indicadas para as sub-regiões homogêneas do PROFAMIL onde o concelho se insere e não só espaço natural conforme proposto, tal como definido no Decreto Regulamentar nº 11/2009, de 29 de maio.

CMC refere, mais uma vez, que a qualificação desta área (bem como das áreas de RAN em solo rural) como "natural de nível 1", é suficiente, senão melhor, para a defesa da floresta de preservação que se pretende, ao contrário da floresta de produção que poderia acontecer caso a qualificação fosse aquela.



[Handwritten signatures and initials]

Mais informa que não existe a obrigatoriedade de utilização de todas as categorias que constam do referido Decreto Regulamentar.

ICNF lembra que o PROFAML não prevê a produção florestal para o concelho e que ao considerar que deveria existir a categoria de espaço florestal, não se prende com o objetivo de produção mas sim com os objetivos de proteção, conservação e recreio e lazer e que face ao argumento apresentado pela CMC vai colocar superiormente a questão sobre a qualificação de solo

CMC reafirma que, embora no PDM em vigor essa área esteja qualificada como "espaço florestal", como se pretende defender a não produção, a qualificação como "espaço natural" é mais adequada a este princípio.

O ICNF referiu também que deverão verificar as incompatibilidades que possam existir com as restrições impostas, quer para os povoamentos florestais percorridos por incêndios (Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/91 de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 34/99 de 5 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 55/2007 de 12 de Março), quer para as áreas classificadas, no PMDFCI, de perigosidade alta e muito alta (Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro),

Relativamente à perigosidade de incêndio alta e muito alta já foram verificadas algumas situações, nomeadamente na zona de Carcavelos (para a qual o ICNF já emitiu parecer no âmbito de um PP) e na Quinta da Marinha (cf. Zonas de conflito zonamento/perigosidade - anexo 4).

A reunião terminou por volta das 15h.30m.



[Handwritten signature]



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alexo
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	Maria Joao Pinto
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Cmdt. André Fernandes	ANPC	André Fernandes
Eng.ª Susana Firmo	APA	Susana Firmo
Eng.ª Sónia Loureiro	APA	Sonia Loureiro
Eng.ª Anabela Pascoal	ICNF	
Eng.ª Isabel Mata	ICNF	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	João Montes Palma
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq.º Fernando Martins	CMC	Fernando Martins
Eng.ª Ana Lima	CMC	





[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a **CCDRLVT, ICNF e TP-Turismo de Portugal** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 5 de junho de 2013

Presenças:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina
Dr.^a Marta Alvarenga
Dr.^a Maria Reis Gomes
Arq.^a Maria João Pinto (a partir das 11.50hrs)

ICNF:

Eng.^a Anabela Pascoal

TP:

Dr.^a Mariana Manso

CMC:

Eng.^o João Teixeira
Dr. Carlos Moreira
Arq.^o João Montes Palma
Arq.^o João Melo
Arq.^o Rui Espírito Santo
Arq.^o Pedro Melo
Eng.^a Ana Lima
Dr.^a Helena Magno



[Handwritten signature]

A 5 de Junho de 2013, a partir das 10h.30m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (**ICNF**), do Turismo de Portugal (**TP**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da referida comissão de coordenação, para a reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais, após a emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento do PDM-Cascais (CA).

[Handwritten signatures and initials]
MGC
AA
R

A **CCDRLVT** deu início à reunião passando a palavra à **CMC** para apresentar os assuntos que segundo a edilidade carecem de concertação, nas áreas de competência do **ICNF** e do **TP**.

A **CMC** iniciou a apresentação pelos pontos que carecem de concertação referentes ao parecer do **TP**, pois estes situam-se, na sua grande maioria, em áreas abrangidas pelo Parque Natural de Sintra-Cascais, área da competência do **ICNF**. Mais esclareceu que a proposta de revisão do PDM-Cascais vai no sentido de que, em área de Parque Natural de Sintra-Cascais (PNSC) sejam cumpridas as disposições constantes do Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC). Sallentou ainda que este plano, na sua versão atual (RCM nº 1-A/2004, de 8 de janeiro), não assegurou compromissos da anterior versão, designadamente as diversas "áreas preferenciais de turismo e recreio" (APTR).

Destas, fazem parte e foram analisadas as áreas do empreendimento turístico da Penha Longa e os aldeamentos turísticos denominados "Marinha-Guincho" e "Malveira-Guincho".

[EMPREENHIMENTO TURÍSTICO DA PENHA LONGA]

Na área do empreendimento da Penha Longa, tanto o **ICNF** como o **TP** discordam da qualificação atribuída pela proposta de revisão do PDM (aglomerado rural), visto por um lado tratar-se de um empreendimento turístico e por outro, não se adequar ao estipulado no Decreto Regulamentar nº 11/2009, de 29 de maio para a categoria de "aglomerado rural". Mais declarou o **TP** que as áreas assim qualificadas (na proposta de revisão do PDM-Cascais) não abrangem a totalidade das construções previstas para aquele empreendimento, estando as demais qualificadas como "espaço natural de nível 1", o que não permite a construção das restantes componentes que constituem o referido empreendimento turístico.

Assim o **TP** sugeriu que a qualificação proposta fosse a de "espaço de ocupação turística" (EOT), categoria do solo rural constante do DR 11/2009, de 29 de maio, para todas a área abrangida por aquele empreendimento turístico, discordando o **ICNF**, que no seu entender considera que esta opção violaria o POPNSC, pois este plano de ordenamento estabelece regimes de proteção para as partes do empreendimento que não preveem construção. Mais uma vez, o **TP** afirmou que não partilha essa opinião, uma vez que a mesma assegura a viabilidade turística em solo rural, não ofendendo o estabelecido no POPNSC.

A **CMC**, reafirmou a sua opção de que em toda a área abrangida pelo POPNSC se cumpra o estipulado no mesmo.

A **CCDRLVT** concorda com o **TP** e com a **CMC**, sendo de opinião que com esta qualificação (EOT) e com o pressuposto estabelecido em regulamento (do PDM), do cumprimento do POPNSC, se cumpre tanto o DR nº 11/2009, de 29 de maio, que visa com essa qualificação dar resposta precisamente a estas situações, ou seja, os espaços de ocupação turística asseguram os padrões mínimos de edificabilidade e ao mesmo tempo a valorização dos recursos naturais e culturais em presença e se observam sempre as disposições do POPNSC. Mais afirma que estas situações têm evoluído muito e que não se pode ficar refém de opções tomadas há 10 ou 15 anos, aguardando pela revisão dos planos especiais de ordenamento do território.

O **ICNF** propõe então que se qualifiquem como tal, apenas as áreas deste empreendimento turístico destinadas a construção, ou seja, as áreas coincidentes com as que em sede de POPNSC estão qualificadas como "área de intervenção delimitada" (AID).



[Handwritten signatures and initials]

Mais uma vez a **CCDRLVT** e o **TP** insistem que só faz sentido se for toda a área do empreendimento, qualificada como EOT, desde que não fira os pressupostos do POPNSC, reiterando mais uma vez a sua opinião de que tal não acontecerá. A **CCDRLVT** afirma ainda que o PDM regula os usos do solo e não a sua ocupação.

A **CMC** propõe que toda a área do empreendimento seja qualificada como EOT e que seja regulamentada a questão de ter que se cumprir o POPNSC e que nesta área não se admitem novas construções ou quaisquer ampliações às construções existentes, para além das que estão previstas no projeto do referido empreendimento turístico.

A **CMC** ficou de remeter uma proposta de redação a este respeito, a ser integrada no regulamento.

O **ICNF** reafirma a sua posição (só as áreas AID serem qualificadas como EOT), pois a sua representante não se encontra mandatada para decidir para além do que consta do Parecer do **ICNF**, pese embora a título pessoal não se rever na sugestão do **TP**, comprometendo-se no entanto a levar o assunto à consideração superior e a trazer uma resposta na próxima reunião de concertação. Afirma também que todo este assunto deveria ser resolvido em sede de revisão do POPNSC e não em sede de revisão do PDM.

[ALDEAMENTOS TURÍSTICOS "MARINHA-GUINCHO", "MALVEIRA-GUINCHO" E "ABANO"]

A **CMC** informa que se trata de 2 empreendimentos turísticos (aldeamento Turístico), com as obras de urbanização aprovadas e executadas, tendo as construções vindo a ser aprovadas de forma avulsa. Mais informa que ambos tiveram parecer favorável da então Direção-Geral do Turismo (**DGT**), que estão qualificados no PDM em vigor como "Área Preferencial de Turismo e Recreio" e que nesta proposta de revisão do PDM-Cascais estão qualificados como "espaço natural de nível 1". Refere ainda que as "Área Preferencial de Turismo e Recreio" foram delimitadas com base no POPNSC, na sua versão original, tendo a mesma sido preterida aquando da revisão deste plano, em 2004.

O **ICNF** lembra que se trata de processos muito polémicos, com várias queixas em tribunal por terem sido identificados incompatibilidades com o POPNSC.

O **TP** lembra que o parecer do ministro foi entretanto suspenso por um acórdão do tribunal que obriga a dar seguimento ao processo do Abano, e questiona a **CMC** sobre a pretensão de enquadrar este assunto com a qualificação proposta (natural de nível 1).

A posição da **CMC** é a de que o aldeamento mais a norte (Marinha-Guincho) seja tratado de forma semelhante ao da Penha Longa, ou seja, seja qualificado como Espaço de Ocupação Turística (EOT), cingindo-se esta qualificação apenas à área edificada, podendo ainda prever em regulamento os parâmetros urbanísticos para estas áreas.

No entanto afirma que estes aldeamentos não são mais do que loteamentos encapotados, devendo os mesmos apresentar-se como disponíveis a 100%, ao mercado; caso diferente é o da Penha Longa que tem um hotel que já está e prevê um aparthotel que estará no mercado.

Mais questiona a **CMC** sobre a forma de como pretende o **ICNF** salvaguardar os antecedentes.

O **ICNF** responde estas questões estão salvaguardadas no Art.º 43.º do POPNSC em vigor (regime transitório) e pelo facto destes espaços estarem integrados em "Áreas de Proteção Parcial do tipo 1".

O **TP** propõe que a qualificação se mantenha como está na proposta de revisão do PDM-Cascais, mas com regulamentação específica que permita a regularização e concretização dos compromissos existentes (e futuros).

Para o empreendimento do "Abano", foi unanimemente acordado que se mantivesse a qualificação de "natural de nível 1". Quanto aos outros, mantém-se a qualificação proposta (Nn1), referindo-se que para os Aldeamentos Turísticos Integrados no PNSC se aplicam os parâmetros do regime transitório do PNSC (o referido Art.º 43º do POPNSC 2004).

A **CMC** ficou de remeter uma proposta de redação a este respeito, a ser integrada no regulamento.

PM
AA
AC

[PARQUE DE CAMPISMO E CLUBE D. CARLOS]

O **TP** afirma que, de acordo com o regime jurídico de empreendimentos turísticos, o parque de campismo é um empreendimento turístico, e não um equipamento, pelo que deverá ser identificado como tal.

O **ICNF** refere que a classificação é "proteção parcial tipo 1", que o parque de campismo não foi considerado no plano, devendo por isso ser analisado aquando da sua revisão (do POPNSC). Mais informa que não aprova a exclusão da REN para o espaço ocupado pelo parque de campismo nem pelo Clube D. Carlos.

A **CCDRLVT** mostrou sérias reservas relativamente à exclusão do parque de campismo da REN, tendo apenas levantado a possibilidade de ser avaliada a pertinência de se excluírem os edifícios afetos aos equipamentos sociais. No entanto considera que neste momento, sem abertura do ICNF, não faz sentido equacionar a exclusão da REN nesta área.

A **CMC** propôs que ficasse registada a sua posição na salvaguarda da adaptação à realidade numa área que o POPNSC optou por esquecer. Mais propôs que se realizasse uma outra reunião de concertação entre a **CMC**, o **ICNF** e a **CCDRLVT**, no intuito de se chegar a um compromisso sobre este assunto.

O **ICNF** concordou, no pressuposto de aprofundar o assunto bem como a questão das exclusões da REN.

A **CMC** propôs ainda que, para a próxima reunião, se iria munir de plantas do parque de campismo, detalhadas, para discussão sobre a sua qualificação, bem como das áreas a excluir da REN.

[OUTRAS QUESTÕES – TURISMO]

A **CMC** esclareceu que iria proceder em acordo com as indicações do **TP** nas questões do turismo em espaço industrial, bem como sobre as questões de terminologia. Quanto às questões do estacionamento, considerava as sugestões do **TP** como recomendações, sendo que iria rever a proposta e enviar ao **TP** as novas propostas de redação aplicáveis a esta matéria.

[QUINTA DA MARINHA]

Sobre as questões da Quinta da Marinha, a **CMC** informou que o ordenamento proposto assume os compromissos resultantes dos Alvarás de Loteamento em vigor, anteriores à publicação do POPNSC e da REN. Desta forma, não pode o **ICNF** exigir que os mesmos loteamentos sejam agora classificados como solo rural.

A **CMC** refere que é curioso que o (então) **ICN** se tenha esquecido em 2004 de todos os compromissos existentes à data da sua publicação, incorrendo em disposições que se configuram como nulidade, vindo agora exigir que a **CMC** se venha a cingir, por obrigação, aos erros grosseiros de que o POPNSC enferma.

POM
M
AR

O **ICNF** reafirmou que os compromissos existentes legalmente, à data de entrada em vigor do POPNSC de 2004, estão salvaguardos no Art.º 43.º (regime transitório do seu Regulamento.)

A **CCDRLVT** considera que a revisão do PDM deve refletir de forma coerente a realidade no território.

A **CMC** apelou à representante do **ICNF** que discuta este assunto internamente com a tutela, na tentativa de se encontrar uma solução que responda às preocupações de todas as entidades. A **CMC** informou ainda que não vai deixar de exercer as suas competências de classificação e qualificação do solo no território municipal, que a Lei lhe confere.

Na generalidade, o **TP** aceitou a qualificação proposta para a Quinta da Marinha, questionando apenas a qualificação de "turismo" num lote adjacente ao empreendimento turístico "Casas do Forno".

A **CMC** esclareceu que a qualificação do solo nessa área foi feita tendo em consideração o estipulado no Decreto regulamentar nº 11/2009, de 29 de maio, baseando-se no conceito de utilização dominante, obedecendo ao princípio da compatibilidade de usos, caso que se aplica a este empreendimento e ao lote vizinho, em questão no parecer do **TP**.

O **TP** aceitou o esclarecimento prestado pela **CMC**, no que concerne aos espaços de Turismo integrados na Quinta da Marinha, decorrentes de alvará eficazes e em vigor e da questão do uso dominante.

[PERÍMETROS URBANOS NO PNSC]

A **CCDRLVT** propôs que fossem aferidos na proposta de revisão do PDM-Cascais os perímetros urbanos inseridos no PNSC, de acordo com a realidade de modo a eliminar as incoerências/erros cartográficos identificados, como sejam limites de perímetros urbanos que se sobrepõem a edifícios existentes, incluindo no regulamento um artigo que mantenha os regimes de proteção definidos no POPNSC.

O **ICNF** considera pertinente equacionar o acerto dos perímetros urbanos, manifestando no entanto, algumas reservas relativamente a esta proposta, dado desconhecer o seu conteúdo e critérios subjacentes, e por, eventualmente, a mesma representar alteração do regime de classificação do solo. Esta postura é mantida quanto à proposta apresentada para a Quinta da Marinha. Mais uma vez informa que estes assuntos devem ser apresentados à consideração superior.

A **CMC** prefere que fique tudo como está, visto já ter feito essa proposta ao **ICNF**, há cerca de 1 ano, não tendo tal sido aceite, referindo ainda o **ICNF** na altura que esta alteração só poderia ocorrer com a revisão do POPNSC.

Foi agendada uma nova reunião para o dia 18 de junho de 2013, das 10.00h às 13.00h na **CMC**, com a **CCDRLVT**, o **ICNF**, a **APA** e a **ANPC**, ficando sem efeito a reunião que estava agendada para o dia 14 de junho de 2013.



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Debatidos os pontos acima descritos, deu-se por finda a reunião pelas 13h.30m.

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Dr. ^a Mariana Manso	TP	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Dr. ^o Helena Magno	CMC	





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



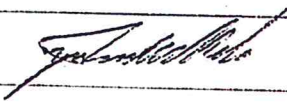
Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alvarenga
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	Maria João Pinto
Eng.ª Anabela Pascoal	ICNF	
Dr.ª Mariana Manso	TP	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	
Dr.º Helena Magno	CMC	





Tornei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Dr. ^a Mariana Manso	TP	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Dr. ^o Helena Magno	CMC	




CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a **CCDRLVT** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais).

A **APA** foi convocada mas não compareceu.

Data: 29 de maio de 2013

Presenças:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina
Dr.ª Marta Alvarenga
Arq.ª Maria João Pinto
Dr.ª Maria Reis Gomes

CMC:

Eng.º João Teixeira
Doutor Vítor Silva
Dr. Carlos Moreira
Arq.º João Montes Palma
Arq.º João Melo
Arq.º Rui Espírito Santo
Arq.º Pedro Melo
Eng.ª Ana Lima

No dia 29 de maio de 2013 pelas 10 horas, reuniram-se os técnicos da **CCDRLVT** e **CMC**, conforme lista de presença, nas instalações da **CCDRLVT**, para a reunião de concertação relativa à reserva ecológica nacional e respetivas propostas de exclusão, após emissão de parecer da comissão de acompanhamento do PDM-Cascais.

A **CMC** comunicou que amanhã dia 30 pela 18h.30m será inaugurada a exposição relativamente ao PDM de Cascais e que esta estará patente até ao final de setembro. Referiu ainda que a documentação exposta reflete a proposta enviada à **CCDRLVT** não incluindo as alterações entretanto em curso, decorrentes das reuniões de concertação.

A **CCDRLVT** referiu a necessidade da Câmara solicitar reuniões parcelares e de concertação com o **ICNF** e **TP** (Turismo de Portugal), bem como da necessidade de comunicação formal para a **APA** e **CCDRLVT** relativamente a matérias ainda em aberto no âmbito do parecer da CA.

A **CMC** lembrou a questão levantada pela **ANA** (Aeroportos) relativamente ao parecer emitido em sede de CA quanto à matéria da servidão do aeródromo de Tires. Esclareceu ainda que está a tentar identificar a génese do problema para posterior concertação. Sobre esta reunião, adiantou a **CCDRLVT** que não vê a necessidade de estar presente, remetendo a concertação para reunião entre a **ANA** e a **CMC**.

Dada a não comparência da **APA**, a câmara propôs a análise das questões da competência da **CCDRLVT** em matéria dos pedidos de exclusão à **REN**.

A **CMC**, relativamente à **REN** bruta, apresentou as plantas com as alterações solicitadas no parecer da CA, onde se propõem acertos às tipologias de elevado risco de erosão hídrica e risco de instabilidade de vertentes, correspondendo as primeiras a um acréscimo de área, de modo a colmatar as descontinuidades existentes com as áreas ameaçadas por cheias, e as segundas à eliminação de pequenas áreas isoladas em território maioritariamente urbano ou que correspondam a taludes associados ao sistema viário.

As plantas acima referidas fazem parte desta ata e são remetidas em anexo.

A **CCDRLVT** alertou para que as áreas agora retiradas da **REN** bruta teriam que ser equacionadas se deveriam ser remetidas para a carta de riscos. A **CMC** referiu que irá avaliar este assunto com os serviços municipais de proteção civil.

A **CCDRLVT** validou estas duas propostas e o Dr. Carlos Pina, como presidente desta comissão, confirmou que com estas duas alterações, a **REN** bruta para o concelho de Cascais se encontrava estabilizada e aprovada.

Procedeu-se de seguida à avaliação, caso a caso, dos pedidos de exclusão.

Pedidos com parecer favorável decorrente do parecer da CA - C4, C12, C13, C16, C19, C25, C29, C33, C44 ao C48, C50, C52, C55, C59, C60, C64 ao C72, C76 ao C86, C91 ao C93, C97 ao C102, C117 ao C119, C122, C129 ao C136, C138, C139, C145, C148 ao C151, C154 ao C159, C162, C164 ao C166, C170, C174, C181 ao C183, C189 e C190.

Pedidos cuja sugestão da CA foi adotada pela **CMC** - C22, C27, C49, C73, C90, C94, C96, C128 e C142.

Devido à redefinição das áreas de instabilidade de vertentes, existem pedidos de exclusão que por esta via deixam de ser **REN**, pelo que serão retirados - C14, C15, C42, C43, C75, C124, C125, C143 e C147.

De acordo com o parecer da CA existem áreas cuja razão do pedido de exclusão não é justificada uma vez que as utilizações, decorrentes da UOPG 8 do POOC Sintra Sado, são compatíveis com as tipologias da **REN**, pelo que serão retirados - C5 ao C8.

Também de acordo com o parecer da CA existem áreas cuja razão do pedido de exclusão não é perceptível, pelo que serão retirados - C74, C88, C89, C121, C144, C161, C171 e C172.



[Handwritten signatures and initials]

A análise dos pedidos de exclusão que se encontram na área da competência da APA e do ICNF fica pendente das respetivas reuniões de concertação a realizar oportunamente - C1 a C3, C9, C10, C21, C23, C24, C26, C28, C30 a C32, C34 ao C39, C41, C54 a C58, C61, C62, C103 ao C116, C137, C140 e C141, C152, C153, C167 ao C169 e C175.

Foi referido pela **CCDRLVT**, e de acordo com o parecer da CA, que a delimitação dos núcleos urbanos do PNSC não confere por si só uma justificação para o pedido de exclusão pelo que as áreas vazias dentro destes núcleos terão que ser propostas como E (expansão) e não como C (compromissos). A **CMC** adiantou que todas estas áreas estão sujeitas a planos de pormenor atualmente em fase de elaboração pela camara com a colaboração da Faculdade de Ciências e Tecnologia e que serão reavaliadas tendo por base o parecer da CA.

Da análise do parecer da CA, verificou-se que existem pedidos pertencentes a alvarás de loteamento ou com licenças de construção emitidos, que constituem inequivocamente compromissos da **CMC** mas que não se encontravam claramente justificados na memória descritiva, pelo que a **CMC** esclareceu a **CCDRLVT** sobre este aspeto, ficando de incluir tal informação na respetiva fundamentação.

A **CMC** esclareceu também outras dúvidas levantadas no parecer e que constituíam igualmente compromissos (por parte da **CMC**), tal como planos de pormenor em vigor ou edificações antigas que, por essa razão, não possuem nem licença de construção nem alvará, emitindo a **CCDRLVT** parecer favorável a estas exclusões - C17, parte da C18, C40, C51 (foi referido que possui licença de construção de 2007), C53, C87 (na memória descritiva é referido que possui alvará), C126 e C127 (foi referido que possuem alvará de loteamento), C173, C176 ao C179 (foi referido que se trata de uma área de cedência do alvará para equipamento).

É do entendimento da **CMC** que alvarás de loteamento com a 1ª fase aprovada, AUGI's e planos de urbanização constituem igualmente compromissos da **CMC**. O mesmo não é o entendimento do gabinete jurídico da **CCDRLVT**, pelo que foi solicitado à **CMC** que faça chegar a esta comissão, a sua fundamentação para que o gabinete jurídico se possa pronunciar. Esclareceu a **CCDRLVT** que apesar de não constituírem compromissos e não poderem ser considerados pedidos do tipo C, se passarem a E, a **CCDRLVT** nada terá a opor à sua exclusão da REN - C95, C120, C146, C160, C184 a C188.

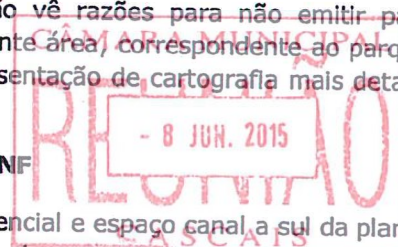
Quanto à mancha C11 correspondente ao Clube de Campo D. Carlos I e ao parque de campismo, a **CCDRLVT** referiu que numa primeira análise genérica não vê razões para não emitir parecer favorável à exclusão da área do clube enquanto que a restante área, correspondente ao parque de campismo, fica pendente da reunião com o **ICNF** e da apresentação de cartografia mais detalhada por parte da **CMC**.

C20- Parecer favorável condicionado ao parecer da **APA** e **ICNF**

C63 - Passa a E e a mancha será acertada pelo espaço residencial e espaço canal a sul da planta de zonamento do PDM e será justificada como remate da malha urbana

C123 - passa a E de acordo com parecer da CA

C180- trata-se da TratoLixo e foi explicado que se trata dos patamares do aterro e que a encosta sobre a linha de água é preservada. A **CCDRLVT** ficou de ponderar esta exclusão.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Foram agendadas as próximas reuniões de concertação, para o dia 5 de junho às 10h nas instalações da **CCDRLVT**, com a **APA**, **TP**, **CCDRLVT** e **CMC** e dia 14 de junho às 10h na Câmara Municipal de Cascais, com o **ICNF**, **ANPC**, **CCDRLVT** e **CMC**.

[Handwritten initials]

EM ANEXO: 2 Plantas com as alterações solicitadas no parecer da CA – REN BRUTA

[Handwritten signature]



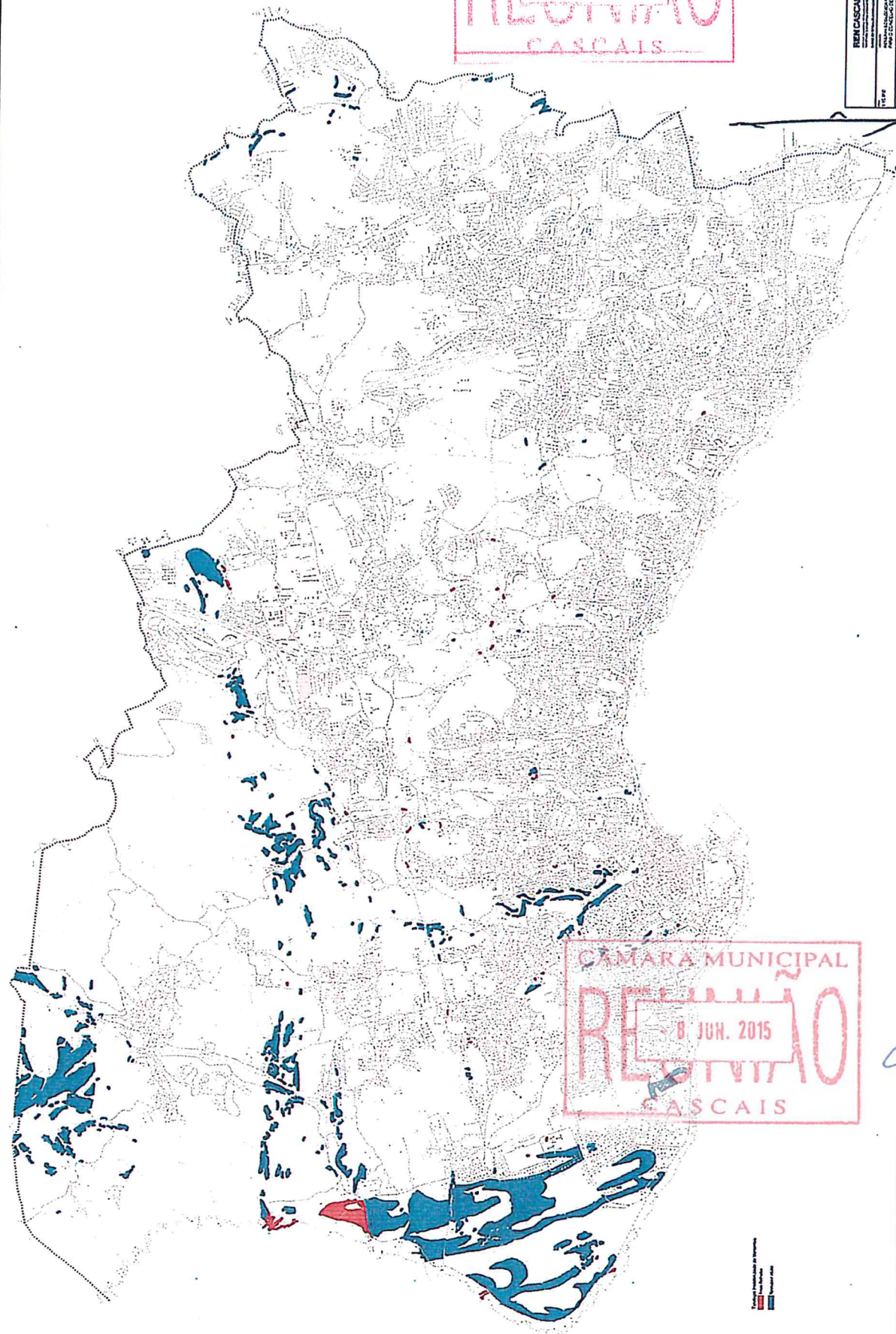
[Handwritten signature]

⊖

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTRO
12 JAN. 2015
CASCAIS

BEM CASCAIS	
C. CASCAIS	
Município de Cascais	
Rua da Câmara Municipal, 100 - 2400-101 Cascais	
Telefone: 214 300 000	
Fax: 214 300 001	
E-mail: geral@cascais.pt	
Site: www.cascais.pt	
Mapa de	
Escala	
Data	
Autor	

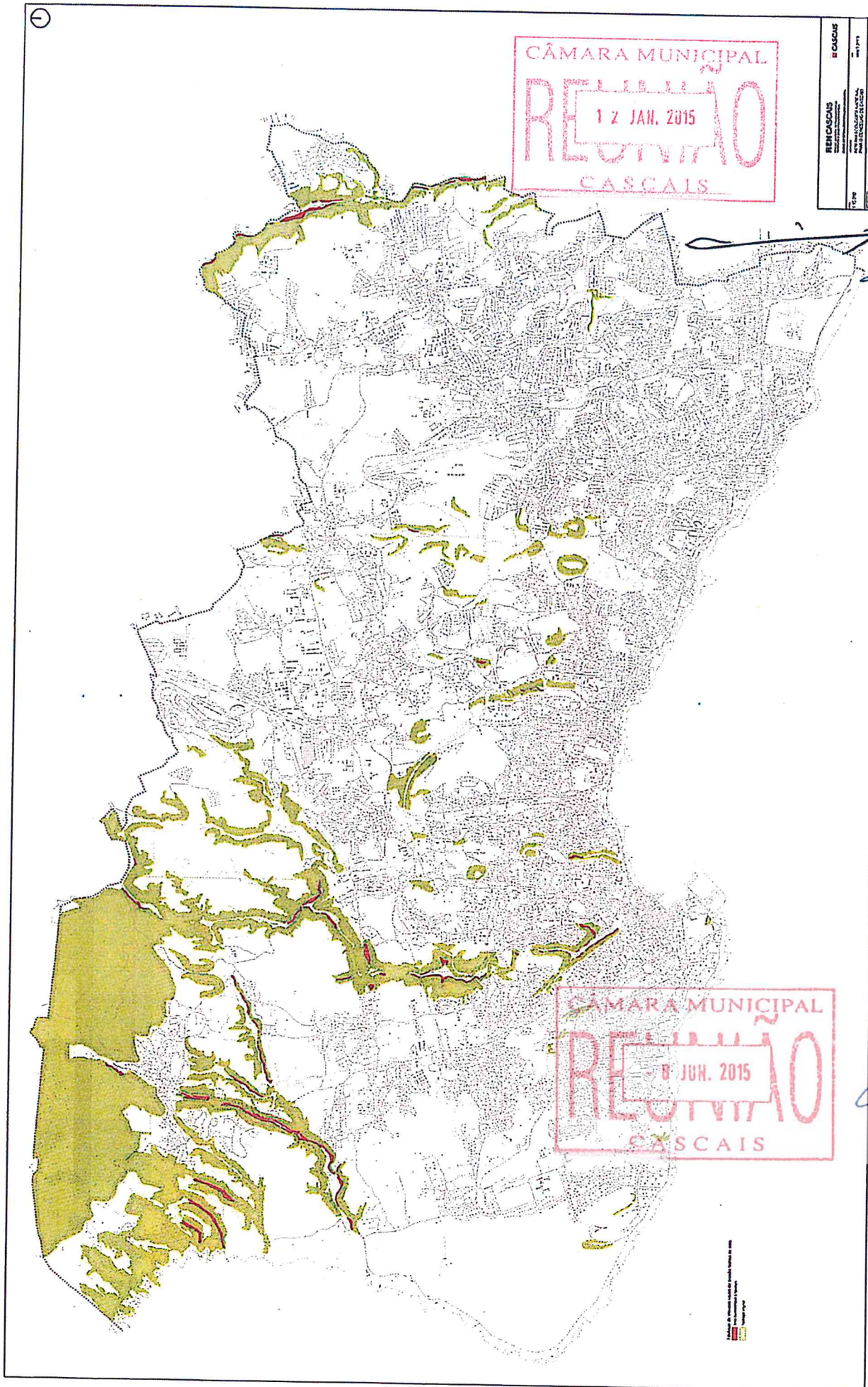
[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL
REGISTRO
8 JUN. 2015
CASCAIS

[Handwritten signature]

Projeto de Registo de Imóveis
Câmara Municipal de Cascais
2015



CÂMARA MUNICIPAL
REGISTRO
12 JAN. 2015
CASCAIS


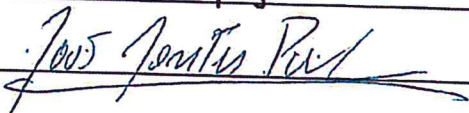
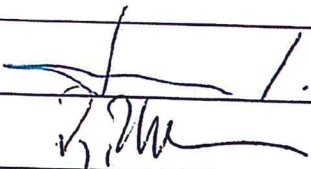
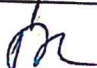
MUNICÍPIO DE CASCAIS	
CÂMARA MUNICIPAL	
SERVIÇO DE REGISTRO	
RECEBIMOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE REGISTRO	
N.º DE REGISTRO: 12/2015	
DATA DE REGISTRO: 12/01/2015	
VALOR DA TAXA: 100,00 €	
VALOR DO REGISTRO: 100,00 €	
VALOR TOTAL: 200,00 €	
ASSINATURA DO REGISTRO: [Handwritten Signature]	
ASSINATURA DO PAGADOR: [Handwritten Signature]	

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTRO
8 JUN. 2015
CASCAIS

1:5000
Escala



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^o João Telxeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	






[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as CCDRLVT e APA relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 24 de maio de 2013

Presenças:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina, (CP)
Dr.^a Marta Alvarenga, (MA)
Arq.^a Maria João Pinto, (MJP) (na parte da manhã)
Dr.^a Maria Reis Gomes, (MRG)
Dr.^a Isabel Marques (IM)
Eng.^a Patrícia Cabrita (PC) (na parte da tarde)

APA:

Eng.^a Susana Firmo, (SF)

CMC:

Eng.^o João Telxeira, D.M.DMEI (JT)
Doutor Vitor Silva, D.DPQ (VS)
Dr. Carlos Moreira, C.DSSD (CM)
Arq.^o João Montes Palma, C.DORT (JP)
Arq.^o João Melo, EMAC (JM)
Arq.^o Rui Espírito Santo, DMEI (RES)
Arq.^o Pedro Melo, DORT (PM)
Eng.^a Ana Lima, DSSD (AL)
Eng.^a Sara Dias, DORT (SD)
Dr. Rui Teixeira DSSD (RT)



[Handwritten signature]

A 24 de Maio de 2013, a partir das 10 horas, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e da Câmara Municipal de Cascais (CMC), conforme listagem supra, nas instalações da referida comissão de coordenação, para a reunião de concertação relativa ao

BS

JAF

Projeto de Revisão do PDM-Cascais e à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), após a emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento do PDM-Cascais (CA).

PDM

A **CCDRLVT** deu início à reunião passando a palavra à **CMC** para apresentar os assuntos que segundo a edilidade carecem de concertação.

JAF

A **CMC**, na pessoa do Sr. D.M.DMEI, apresentou sucintamente os resultados da análise preliminar que fez ao parecer da CA, referindo que muitos dos pontos enumerados no referido parecer serão acolhidos e revertidos para a Proposta do PDM-Cascais, outros serão sujeitos a concertação com as respetivas entidades e outros ainda, por opção da própria edilidade, não serão acolhidos e não serão integrados na Proposta do PDM-Cascais, importando destacar os seguintes aspetos:

JAF

- a) Existência de Incongruências entre as posições defendidas por entidades diferentes sobre os mesmos assuntos;
- b) A insistência da **CCDRLVT** e da **DRAPLVT** na classificação de solos como Espaços Florestais e Espaços Agrícolas, situações com que a **CMC** não concorda sustentando-se na prerrogativa do uso dominante a que se refere o Decreto Regulamentar n.º 11/2009;
- c) A aferição da conformidade da proposta do PDM-Cascais com as Áreas Vitais estabelecidas no PROT-AML;
- d) A introdução da componente dos Riscos na proposta, conforme sugerido pela **CCDRLVT**, não obstante a **CMC** não ter encontrado a fundamentação legal para o pedido.

JAF

MS

JAF

JAF

JAF

A **CCDRLVT** referiu ter verificado a existência de algumas incoerências a nível cartográfico na delimitação dos perímetros urbanos inseridos no Parque Natural de Sintra-Cascais (PNSC), nomeadamente o facto dos mesmos não estarem aferidos à realidade edificatória existente no terreno, havendo pequenas discrepâncias, incluindo edificações que são atravessadas pelo limite do perímetro urbano. Uma vez que atualmente existem meios para corrigir discrepâncias deste tipo, julga esta comissão que na definição da proposta de zonamento este problema deverá ser revisto e obviado.

O mesmo princípio se deve aplicar sempre que existam pequenas discrepâncias deste tipo nos limites dos perímetros urbanos inseridos nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), devendo nestes casos o regulamento do PDM-Cascais incluir uma norma que refira que nas zonas coincidentes com estes planos especiais, se aplica o definido nos mesmos.

A **CMC** esclareceu que em reuniões com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (**ICNF**) e com o PNSC, esta questão tinha sido levantada e que a resposta obtida foi a de que os limites dos perímetros urbanos da proposta de zonamento têm que coincidir com os definidos no Plano de Ordenamento do PNSC (POPNSC). Qualquer correção aos referidos limites só poderá acontecer em sede de revisão do POPNSC.

JAF

A **CCDRLVT** propôs-se servir de Intermediária e Interceder junto do **ICNF** para que esta metodologia seja aceite e revertida para o PDM-Cascais. A **CMC** aceitou e agradeceu a disponibilidade, alertando que não sendo viável chegar a acordo com o **ICNF**, em tempo útil, manterá a proposta nos moldes apresentados.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Entrou a Eng.ª. Susana Firmo, da APA]

A **CCDRLVT** referiu que existe outra situação similar, relativa à posição da **DRAPLVT** sobre as áreas em RAN inseridas em meio urbano e classificadas como solo rural, com a qual a **CCDRLVT** não tem concordado. Referiu que a **DRAPLVT** não tem viabilizado exclusões à RAN para a criação de espaços verdes urbanos por considerar que não têm enquadramento legal e, por conseguinte, passam a existir pequenas manchas de solo rural no interior do tecido urbano consolidado, situação que a **CCDRLVT** considera pouco coerente do ponto de vista da estruturação do território municipal.

A **CMC** concordou com esta posição, referindo que desde sempre tem defendido essa posição, do ponto de vista técnico, mas que, em face da postura evidenciada pela **DRAPLVT**, se limitou a aplicar o ordenamento imposto pela entidade para essas áreas.

[SOBRE A REN]

A **CCDRLVT** propôs que se passasse à discussão da **REN** e das respetivas áreas de exclusão propostas pela **CMC**, iniciando-se pelas questões referentes à **REN** bruta. Relativamente à **REN** bruta, a **CCDRLVT** indicou que deverão ser retiradas da proposta as áreas de instabilidade de vertentes isoladas e de pequena dimensão, tendo como área de referência os 1.000m².

Deverão ser retiradas também aquelas áreas que se encontram na rede rodoviária e que manifestamente se situam nos taludes das vias.

Ficou acordado que a **CMC** entregará uma carta com a nova **REN** bruta, já sem estas áreas, bem como com a inclusão das áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo a estender até às áreas ameaçadas pelas cheias, nas zonas de fundo de vale.

Passou-se de seguida à análise das propostas de exclusões.

A **CMC** solicitou esclarecimentos relativamente a pareceres diferentes para exclusões com o mesmo tipo de justificação, p. ex. no limite urbano da Biscala.

No entendimento da **CCDRLVT** as propostas de exclusão que incidam sobre áreas devidamente licenciadas e ocupadas no território devem ser identificadas como "C - áreas efetivamente comprometidas", enquanto as áreas que ainda não estão ocupadas devem ser identificadas como "E - áreas para satisfação de carências". É o caso nomeadamente da proposta de exclusão "C2" que, de acordo com a **CCDRLVT**, deve passar a ser do tipo "E", com a devida fundamentação.

A **CCDRLVT** referiu de seguida que existem áreas de exclusão com parecer favorável, mas cuja fundamentação é necessária e áreas do tipo "C" que têm que passar para tipo "E", constando esta informação no anexo do respetivo parecer, parecer esse que a **CMC** não tinha recebido. Posteriormente passou-se à análise de algumas propostas de exclusão que incidem sobre a tipologia de faixas de proteção às arribas.

A **CMC** manifestou a sua preocupação relativa a algumas exclusões (C105 e C106), por a **CCDRLVT** ter emitido parecer desfavorável.

■ ■ ■ ■



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



A **CCDRLVT** argumentou que caso as mesmas fossem aceites, as faixas de proteção à arriba ficariam com dimensões diminutas (aproximadamente 12 metros).

De seguida a **APA** manifestou também a sua preocupação relativamente a algumas propostas de exclusão, referindo que, no entanto, carece ainda de efetuar uma análise mais aprofundada da proposta, e para tal necessita de justapor as propostas de exclusão à cartografia e ortofotomapas o que ainda não foi possível devido a dificuldades na conversão do sistema de projeção cartográfica.

A **CMC** prontificou-se de imediato a enviar o respetivo ficheiro no sistema de projeção PT-TM06/ETRS89, de modo a que a **APA** possa validar e emitir parecer sobre as mesmas.

A **APA** referiu ainda algumas preocupações existentes com a proposta de exclusão C175.

A **CCDRLVT** leu a fundamentação que consta do anexo do parecer da CA, onde são levantadas dúvidas relativas à área não ocupada situada a nascente da área proposta e a uma outra, mais a poente, que atualmente é ocupada por um parque de estacionamento.

A **CMC** comentou que desconhece o conteúdo do referido anexo do parecer, bem como, de todos os documentos que constituem os demais anexos, tendo recebido apenas uma cópia do "projeto de parecer".

A **CMC** explicou a fundamentação das áreas situadas a nascente onde se situam o atual Hospital de Sant'Ana e o antigo Hospital António José de Almeida, sendo que o terreno a que a **CCDRLVT** fez alusão se situa entre ambos, estando programado e proposto que se torne um polo de desenvolvimento de equipamentos e atividades relacionadas com a saúde. A **CCDRLVT** ficou de ponderar a justificação dada pela **CMC** relativa a estas áreas.

A representante da **APA** facultou à **CMC** uma cópia em papel do parecer daquela entidade sobre a proposta de revisão do PDM de Cascais.

Por fim, a **CCDRLVT** ficou de disponibilizar à **CMC**, o anexo do parecer referente à apreciação das propostas de exclusões da REN de modo a que a **CMC** se possa preparar para a próxima reunião que ficou agendada para o dia 29 de maio de 2013, às 10.00h, para discutir apenas assuntos relacionados com a REN.

A **APA** referiu que esta data não lhe é conveniente, uma vez que necessita de mais tempo para poder concluir a análise das propostas de exclusão da REN em zonas do litoral, tendo ficado por definir uma data para realização de nova reunião para debate deste tema.

[A reunião foi interrompida para o período de almoço]

[SOBRE O RUÍDO]

No período da tarde, a reunião começou pela temática do Ruído, contando para o efeito com a presença da Dr.^a Isabel Marques e da Eng.^a Patrícia Cabrita, técnica da **CCDRLVT** com competências na matéria.



Da análise que a CMC fez ao parecer da CA, na vertente do Ruído, a situação que se afigura mais relevante para efeitos de concertação refere-se ao mapa previsional, considerando-se que as demais questões elencadas no parecer da CCDRLVT serão possíveis esclarecer mediante argumentos de justificação e clarificação das opções da CMC.

A CMC referiu que o processo de elaboração, adaptação e aprovação do Mapa Municipal de Ruído de Cascais (MMRC) foi concluído em 2010, e portanto, numa fase anterior à definição da proposta de ordenamento do projeto de revisão do PDM. Esclareceu ainda que o MMRC foi concluído em 2007, contando naquela altura com dois cenários, atual e previsional (para as vias então programadas) e que foi atualizado, em 2010, no cenário atual com base nos dados apurados no âmbito do Estudo de Tráfego de Âmbito Concelhio (ETAC). No relatório do PDM-Cascais procurou-se efetuar um historial de todo este processo.

A CCDRLVT referiu que compreende a situação descrita pela CMC, frisando contudo, que o PDM em análise não apresenta o cenário previsional relativo à proposta de ordenamento apresentada, pelo que não é possível pronunciar-se sobre a validade das opções. Acrescentou considerar que já muito trabalho se encontra feito, parecendo-lhe que existe muita Informação dispersa e enfatizando o facto de existirem dois cenários previsionais, um integrado no MMRC e outro, para o ano de 2021, integrado no ETAC.

A CMC questionou, a respeito do cenário previsional e atendendo à nota da CCDRLVT relativamente à existência de cenário previsional no ETAC, se seria suficiente apresentar um estudo com maior detalhe técnico, procurando esclarecer as questões elencadas no parecer. Referiu, ainda, que se torna muito complicado fazer agora uma revisão geral do Mapa de Ruído, tendo em conta que o Plano Municipal de Redução do Ruído (PMRR) vai colmatar as eventuais situações de incumprimento decorrentes das futuras ocupações, em momento oportuno.

A CCDRLVT refere que o que tem que ser apresentado deve refletir a proposta de ordenamento e, no seu entender, o cenário previsional do ETAC só aborda as fontes de tráfego, não refletindo o ruído ambiente municipal. Tem que analisar a situação e justificar de que forma o ambiente sonoro resultante da proposta do PDM vai cumprir o RGR.

A CMC esclareceu que a proposta do PDM-Cascais foi elaborada segundo uma metodologia inovadora, que foi para além do método tradicional de abordagem da temática do ruído.

A CMC explicou que o MMRC balizou as premissas das opções vertidas para a proposta de ordenamento do PDM-Revisão, que o ETAC modela a evolução do tráfego (o principal responsável pela geração de ruído) e que o PMRR monitoriza e intervém nas eventuais situações de desconformidade com o RGR.

Acrescentou que nas vias existentes estão constituídas zonas de afastamento e que nas vias propostas se assegura que no futuro serão encontrados espaços livres de ocupação na envolvente que promoverão a compatibilidade com o RGR.

A reformulação da rede viária nos termos propostos vai conduzir a uma situação de geração de ruído muito menos gravosa do que a que existe na situação atual. O PDM-Cascais prevê ações decorrentes



do PMRR que vão acompanhar com medidas de mitigação previstas no plano de ação com intervenções no terreno.

A CMC concluiu frisando que a proposta do PDM-Cascais condiciona os agentes intervenientes no território a cumprir o RGR para sempre, independentemente do uso proposto, ou seja, é o ruído que vai regular as futuras intervenções no território a todos os níveis.

A CCDRLVT solicitou à CMC que, para além do referido, também justifique a bondade da sua opção de planeamento numa visão mais abrangente, com a qual concorda enquanto princípio.

[SOBRE A REDE ECOLÓGICA METROPOLITANA (REM) do PROTAML]

A CMC informou que relativamente às Áreas Vitais estabelecidas pelo PROTAML, identificadas no parecer da CA, tem a seguinte posição para com cada uma delas:

a) Na área de espaço estratégico a nascente da Adroana, concorda-se com um maior afastamento em relação à ribeira. Referiu que a área de espaço de equipamento prevista na envolvente se destina a um parque desportivo de referência que, tirando partido do posicionamento geoestratégico, promoverá a qualificação da envolvente, nomeadamente do Bairro da Cruz Vermelha e da Adroana, contemplando na programação deste espaço áreas verdes que contribuam para descompressão do edificado conseguindo assim melhor garantir o preconizado para as áreas vitais;

b) A área de espaço estratégico do planalto do Cabreiro, contíguo ao vale da Ribeira das Vinhas, é uma zona de grande qualidade paisagística e com excelentes acessibilidades, a qual não se pretende anular. A CMC está contudo disponível para rever o seu perímetro, nomeadamente no limite poente, salvaguardando a presença de mais áreas naturais, essenciais à infiltração das águas, de modo a atenuar os efeitos da impermeabilização do solo sobre os caudais que afluem à Ribeira das Vinhas;

c) Quanto à área vital junto ao nó de Carcavelos da A5, trata-se de uma zona comprometida, quer por planos de pormenor em vigor e eficazes, nos quais estão consagrados especificamente mecanismos de adequação aos princípios preconizados na REM desenvolvidos em estreita articulação com a CCDRLVT, quer por ocupação urbanizada e edificada por via legal.

A CMC concluiu referindo que está na disponibilidade de rever em baixa os parâmetros urbanísticos da subcategoria de espaço estratégico, mas que não pretende abdicar destas áreas.

A CCDRLVT aceitou a argumentação e as pretensões da CMC.

[SOBRE A RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN)]

A CCDRLVT questionou a CMC pela não classificação como "espaço agrícola" das áreas de terreno classificadas como RAN.

A CMC respondeu que se trata de uma opção de planeamento, que visa não condicionar a prática da agricultura só a esses espaços. Acrescentou que, com esta opção de qualificar como "espaço natural" se permite a agricultura em qualquer sítio.



Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large arrow pointing down and several illegible signatures.

A **CMC** lembrou que os solos classificados como **RAN** são solos com aptidão agrícola específica para fins cerealíferos, dando como exemplo o cultivo da vinha, para o qual aqueles não são os mais indicados.

A **CCDLVT** deu o seu acordo aos argumentos da **CMC**.

A **CMC** lembrou que a **DRAPLVT**, no seu parecer, afirma que o **PDM** é mais restritivo que o regime jurídico da **RAN** e que tal não pode acontecer, pretendendo colher a opinião da **CCDLVT** sobre esse entendimento.

A **CCDLVT** respondeu que a **DRAPLVT** não pode invocar esse argumento, por não ser uma questão legal, e que, como tal, a **CMC** pode regular em **PMOT** normas que vão para além do referido regime jurídico.

Posto isto, a **CMC** solicitou à **CCDLVT** que a auxiliasse na defesa da sua posição, aquando da reunião de concertação com a **DRAPLVT** e com o **ICNF**.

[SOBRE OS ESPAÇOS DE AGLOMERADO RURAL]

A **CCDLVT** levantou a questão de que esta qualificação do solo não é consentânea com o previsto no **POPNSC**. Considerou que poderia fazer mais sentido que os espaços assim qualificados na proposta de revisão do **PDM-Cascais** fossem qualificados como equipamentos e outras estruturas ou ocupações compatíveis com o estatuto de solo rural.

A **CMC** argumentou referindo que, em face das situações de incoerência entre o preconizado naquele plano especial e a realidade existente no terreno, que já se verificava antes da publicação do **POPNSC**, o que faria sentido era suspender o **PEOT** nessas zonas críticas. A qualificação dessas áreas resultaria um estudo conjunto, desenvolvido entre a **CMC**, o **ICNF** e a **CCDLVT**, que assegurasse o compromisso da respetiva coerência técnica, e que, o resultado desse estudo revertesse para o **PDM-Cascais**, e oportunamente para a revisão/alteração do **POPNSC**.

A **CCDLVT** referiu que a não demonstração da compatibilidade do **PDM** com o **PROTAML**, o **POPNSC** e os **POOC** é uma das fragilidades desta proposta do **PDM-Cascais** e que uma das zonas onde se verificou incompatibilidade com o **POPNSC** e o **POOC** Sintra-Sado é a Quinta da Marinha.

A **CMC** esclareceu que o ordenamento proposto para essa área, resultou da transposição dos compromissos dos vários alvarás de loteamento existente naquela zona e eficazes — lembrando que o **PROTAML** data de 2002, o **POOC** Sintra-Sado data de 2003 e o **POPNSC** data de 2004, datas que são posteriores à emissão dos alvarás de loteamento em causa — e da transposição do **PDM** de 1997.

A **CCDLVT** reafirmou que a proposta do **PDM-Cascais** se deve adequar aos **PEOT** sem prejuízo dos direitos consagrados pelos alvarás de loteamento em vigor e, que os licenciamentos de construções enquadradas ao abrigo de alvarás de loteamento eficazes não podem ser postas em causa.

A CMC informou que essa situação não confere com a realidade. Na prática estão a ser condicionados, por orientação da APA, os licenciamentos dos projetos de construção referentes a lotes integrados em alvarás de loteamento eficazes.

A CCDRLVT afirmou que, a ser assim, seria necessário clarificar o que suporta a posição da APA, uma vez que foi compromisso do POOC Sintra-Sado salvaguardar os compromissos existentes.

[SOBRE A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SOLO RURAL]

A CCDRLVT levantou ainda a questão da possibilidade de construção de equipamentos em solo rural e a ausência de parametrização que a condicione.

A CMC referiu que a proposta do PDM-Cascais prevê que tal situação aconteça apenas em determinadas condições, a definir, comprometendo-se a estudar o assunto por forma a esclarecer eventuais situações que possam estar menos claras no projeto de regulamento.

[SOBRE O RELATÓRIO AMBIENTAL (RA)]

A CCDRLVT defende que o RA não se deve assumir como uma vertente da via da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e que está por compreender em que medida as propostas de ordenamento e de modelo de ocupação refletem as orientações e recomendações expressas no RA

A CMC esclareceu que o RA tem lapsos a diversos níveis que carecem de revisão, designadamente ao nível da incorporação de opções sobre políticas de desenvolvimento definidas pelo executivo municipal, questionando se ainda há oportunidade para o rever nesta fase, ou se a única alternativa viável é a adequação da proposta ao referido no RA.

A CCDRLVT referiu que a CMC deve articular com a equipa do RA a melhor forma de responder ao parecer da CA como um todo, introduzindo os ajustes na proposta do PDM-Cascais ao nível dos documentos que lhe pareça mais adequado, esclarecendo que o RA é uma peça do plano e não uma ferramenta de auditoria.

[SOBRE O PROGRAMA DE EXECUÇÃO (pg. 85)]

A CMC afirmou que a exigência de certificação dos projetos vai ser regulada através de regulamento municipal.

[SOBRE AS CONDIÇÕES DE ÍNDICE 1,5 E 0,8 (nos espaços de turismo proposto)]

A CMC afirmou que estes índices são semelhantes aos índices do PDM em vigor para a categoria de espaço equivalente.

[SOBRE AS PECUÁRIAS (Pg 119)]

A CMC confirmou que pretende limitar essas atividades e condicionar a sua instalação, valorizando, por outro lado, as instalações para centros hípicas e outras atividades afins.



Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

[SOBRE A "TAGUS GRÁFICA"]

A CMC desenvolveu detalhadamente o processo, referindo tratar-se de um pedido de legalização de estabelecimento industrial analisado no âmbito do Grupo de Trabalho constituído ao abrigo do REAI. O estabelecimento industrial objeto do pedido corresponde a uma fração de um edifício com licença de construção de 2006 e alvará de licença de utilização de 2008;

Em sede do referido Grupo de Trabalho, constatou-se que o licenciamento camarário respeitante ao edifício onde está instalado o referido estabelecimento industrial, não terá acautelado o cumprimento da restrição de utilidade pública REN decorrente da existência de uma linha de água no local, suscitando o incumprimento do regime legal aplicável à data do licenciamento (Carta da REN de 25.11.1995), em razão da desconformidade existente entre a carta de condicionantes do PDM em vigor e a REN publicada.

[SOBRE A ÁREA DA TRATOLIXO]

A CMC enquadrou este assunto na suspensão do PDM em vigor e na sujeição a medidas preventivas da área afeta à instalação do Ecoparque e da Via Circular de Trajouce, publicadas em Diário da República (pelo aviso nº 1396/2013 - "Requalificação do Ecoparque de Trajouce: suspensão parcial do PDM com adoção de medidas preventivas", no DR - 2ª série, nº 20, de 29 de janeiro de 2013).

Debatidos os pontos acima descritos, deu-se por terminada a reunião pelas 17h..



Handwritten signature in blue ink at the bottom right.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alvarenga
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	Maria João Pinto
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Dr.ª Isabel Marques	CCDR LVT	Isabel Marques
Eng.ª Patrícia Cabrita	CCDR LVT	Patrícia Cabrita
Eng.ª Susana Firmo	APA	Susana Firmo
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	João Montes Palma
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	
Eng.ª Sara Dias	CMC	Sara Dias
Dr. Rui Teixeira	CMC	



■ ■ ■ ■



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



MP
DM
OC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as CCDRLVT, APA e CMC relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

LI
MS
C
D
F

Data: 11 de abril de 2014

Presenças:

CCDRLVT:

- Dr. Carlos Pina (CP)
- Dr.^a Marta Alvarenga (MA)
- Dr.^a Maria João Pinto (MJP)
- Dr.^a Maria Reis Gomes (MRG)

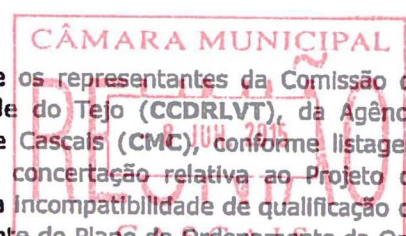
APA:

- Eng.^a Susana Firmo (SF)
- Eng.^a Sónia Loureiro (SL)

CMC:

- Eng.^o João Teixeira (JT)
- Doutor Vítor Silva (VS)
- Arqt^o João Montes Palma (JMP)
- Eng.^a Ana Lima (AL)
- Arqt^o Pedro Pinheiro de Melo (PPM)
- Arqt^o Rui Espírito Santo (RES)

A 11 de abril de 2014, a partir das 10h.20m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e da Câmara Municipal de Cascais (CMC), conforme listagem supra, nas instalações da primeira, para uma reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais, especificamente sobre a questão da incompatibilidade de qualificação do solo constante da referida proposta de revisão e pela constante do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Cidadela - S. Julião da Barra (POOC-CSJB), nos 5 locais assinalados pela CCDRLVT na primeira reunião de concertação, realizada no dia 24 de maio de 2013.



Handwritten signature

A CMC iniciou a reunião informando que vai agendar uma reunião com a Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), questionando a CCDRLVT se pretendia estar presente na mesma e expondo as situações que aí irão ser debatidas. A CCDRLVT respondeu que



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



[Handwritten signatures and initials]

não via necessidade da sua presença na referida reunião, informando que a orientação que costuma dar às Câmaras é no sentido de serem identificadas as situações clandestinas existentes no concelho, avaliadas a respetiva viabilidade económica e as condições ambientais e ecológicas dos locais onde se inserem. Para as que se considere reunirem condições para serem legalizadas deve ser definida uma categoria de espaço, em solo rural.

A CMC contestou que não é sua opção abrir mão da legalidade e da salvaguarda dos valores do solo rural, pelo que não pretende permitir que indústrias de génese ilegal e/ou não legalizadas possam sobreviver neste solo. As que se encontrem em situação legal, continuarão a sua laboração sem problemas.

A CMC questionou a CCDRLVT sobre a apreciação do documento que foi entregue sobre a adequabilidade da proposta de revisão do PDM-Cascais às orientações do ICNF, tendo a CCDRLVT respondido que ainda não concluíram a análise mas que, até ao dia da reunião (2014.04.22) já a teriam concluído.

A CMC passou então à análise das situações de suposta desconformidade da proposta com o POOC-Cidadela - S. Julião da Barra, iniciando o debate pela área de terreno adjacente ao antigo Hotel Atlântico, a nascente.

TERRENO A NASCENTE DO ANTIGO HOTEL ATLÂNTICO

Terreno qualificado na proposta de revisão do PDM com a subcategoria de "espaço residencial histórico" e no POOC como "espaço de lazer e valorização paisagística" e "espaço de valorização e desenvolvimento turístico".

A CMC informou que teve conhecimento de que o proprietário deste terreno interpôs uma ação em tribunal contra o Estado Português sobre a questão do terreno ter sido classificado como rural e não urbano, tendo o tribunal dado razão ao autor do processo.

A CCDRLVT informou que a decisão judicial sobre este processo diz respeito a pedido de indemnização por alegada restrição na utilização do solo decorrente da aprovação do POOC. Informou ainda que o Ministério Público recorreu da decisão, tendo solicitado a esta entidade informação sobre a matéria técnica relativa à mesma, não estando, como tal, o processo concluído.

A APA afirmou que, desde que o regulamento do PDM possua um artigo definindo que, independentemente do que vier a ser consignado neste plano, se deve aplicar o que estiver definido no POOC, não tem nada a opor à proposta de revisão do PDM-Cascais.

A CCDRLVT discordou em absoluto desta posição, quer por razões de ordem técnica quer ainda por considerar que inserir o terreno em categoria de solo urbano e aplicar-lhe a regulamentação definida no POOC para as áreas de valorização paisagística constitui uma incoerência entre os elementos gráficos e escritos que põe em causa a eficácia do processo de gestão. Considerou que pode estar em causa o incumprimento do RJGT.

A APA reforçou a sua posição por serem essas as orientações que receberam superiormente, justificando as mesmas por não haver garantias de que, na sequência da revisão dos POOC, a proposta para este (e outros) espaço possa divergir do que hoje está contemplado.

A CMC concorda com esta posição, afirmando que desta forma não será necessário recorrer a uma alteração ao PDM aquando da entrada em vigor de um novo POOC, reforçando a ideia com a



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Informação de que não solicitou nenhuma exclusão à Reserva Ecológica Nacional (REN) para este local, mantendo-se o mesmo defendido de construção futura.

A APA considera que a proposta é compatível com o disposto no POOC, pois este é um plano de hierarquia superior e como tal, sobrepõe-se àquele.

A CCDRLVT reafirmou a sua discordância e afirmou que irá proceder à análise jurídica desta situação.

ÁREA ENVOLVENTE À RUA DE OLIVENÇA (TAMARIZ – ESTORIL)

Área qualificada na proposta de revisão do PDM com as subcategorias de "espaço central histórico", de "espaço residencial histórico" e de "espaço verde de proteção e conservação", e no POOC como "espaço urbano de baixa densidade", "espaço de valorização e desenvolvimento turístico" e "conjunto urbano com interesse" (em sobreposição à categoria anterior).

A CMC considera não haver quaisquer desconformidades entre a proposta de revisão do PDM-Cascais e o POOC Cidadela – S. Julião da Barra, pois os usos previstos neste são compatíveis com os daquela.

A APA disse não ter nada a opor, desde que fossem observadas as determinações do POOC-CSJB, independentemente da qualificação do solo proposto pela revisão do PDM.

ZONA ENVOLVENTE AO FORTE DA CADAVEIRA E OUTRAS

Zona qualificada na proposta de revisão do PDM com as subcategorias de "espaço residencial histórico" e de "espaço verde de proteção e conservação", e no POOC como "praia e área adjacente", "espaço de lazer e valorização paisagística", "espaço cultural" (corresponde ao forte da Cadaveira e ao forte Velho) "espaço de valorização e desenvolvimento turístico" e "conjunto urbano com interesse" (em sobreposição à categoria anterior).

Também aqui a CMC considera não haver quaisquer desconformidades entre a proposta de revisão do PDM-Cascais e o POOC Cidadela – S. Julião da Barra, pois os usos previstos neste são compatíveis com os daquela. No entanto, a CMC dispôs-se a alterar a qualificação do solo desta zona para a categoria de "Espaço Verde de Proteção e Conservação", na parte em que o mesmo é abrangido pela tipologia de "Zona de Proteção às Arribas" da REN, e "Espaço Verde de Recreio e Produção" na área remanescente. Quanto ao forte, seria qualificado com a categoria de "Espaço de Equipamento" ou "Espaço de Uso Turístico".

Da mesma forma, a APA manteve a sua posição, afirmando ainda que é essa a sua posição para todos os casos em análise, desde que exista no regulamento um articulado referente à aplicação do POOC e à obrigatoriedade de cumprimento do disposto neste plano.

A CCDRLVT manteve também a sua posição, reforçando a mesma no sentido de melhor analisar estas situações a nível jurídico do disposto no RJGT.



Handwritten signatures and initials: MR, AM, AC, L, MS, P, B, J.

ZONA ENVOLVENTE AO FORTE DE SANTO ANTÓNIO (e área envolvente ao restaurante "Alcatruz")

Zona qualificada na proposta de revisão do PDM com as subcategorias de "espaço residencial histórico" e de "espaço verde de proteção e conservação", e no POOC como "espaço de lazer e valorização paisagística", "espaço cultural" (corresponde ao forte de Santo António) e "arribas e falésias".

Mais uma vez, e seguindo o exemplo do caso anterior, a CMC dispôs-se a alterar estas zonas para a categoria de "Espaço Verde de Proteção e Conservação", pois ambas se encontram totalmente abrangidas pela tipologia da REN descrita acima.

Sobre a reunião do dia 22 com a CCDRLVT e o ICNF, a CMC informou que não iriam estar presentes os presidentes daquelas instituições pois tinha a perfeita noção de que a sua posição seria perfeitamente aceitável pelo ICNF.

Deu-se a reunião por encerrada às 12 horas.



Handwritten signature in blue ink.



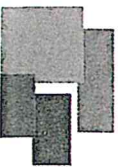
CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alveço
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	Maria Joao Pinto
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Eng.ª Susana Firmo	APA	
Eng.ª Sónia Loureiro	APA	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	João Montes Palma
Eng.ª Ana Lima	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	





MINISTÉRIO DO AMBIENTE DO ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO**

Rua Artilharia Um, 33 - 1269-145 LISBOA



TAXA PAGA
PORTUGAL
RATO (LISBOA)



Ex. mo Senhor
Presidente da
de Cascais
Câmara Municipal
Cascais



Três 5 de Setembro

2754-501 Cascais

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIMOS
12 JAN. 2015
CASCAIS

I.CMC2014/17163
2014-12-22

DPC – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Assunto:

Recolha de Assinaturas do Sr. Eng. João Teixeira, em Atas do Processo de Concertação da Revisão do PDM-Cascais – Hoje dia 22-12-2014

A Dct. dos fidejus

22.12.14.

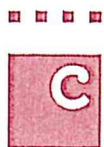
VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DPC

C. DORT 2014/12/22

JUNTA-SE AO REGISTO E-19568-
2014, DE 11 DE DEZEMBRO, PARA
DELE CONSTITUIR PARTE INTEGRANTE.

JOÃO MONTES PALMA, Arqº
Chefe da DORT

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
- 8 JUN. 2015
CASCAIS



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a **CCDRLVT** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais).

A **APA** foi convocada mas não compareceu.

Data: 29 de maio de 2013

Presenças:

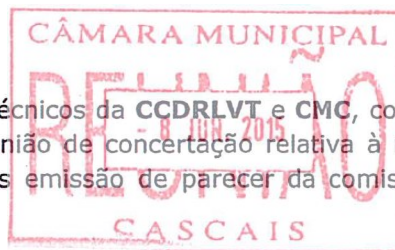
CCDRLVT:

- Dr. Carlos Pina
- Dr.^a Marta Alvarenga
- Arq.^a Maria João Pinto
- Dr.^a Maria Reis Gomes

CMC:

- Eng.^o João Teixeira
- Doutor Vitor Silva
- Dr. Carlos Moreira
- Arq.^o João Montes Palma
- Arq.^o João Melo
- Arq.^o Rui Espírito Santo
- Arq.^o Pedro Melo
- Eng.^a Ana Lima

No dia 29 de maio de 2013 pelas 10 horas, reuniram-se os técnicos da **CCDRLVT** e **CMC**, conforme lista de presença, nas instalações da **CCDRLVT**, para a reunião de concertação relativa à reserva ecológica nacional e respetivas propostas de exclusão, após emissão de parecer da comissão de acompanhamento do PDM-Cascais.



A **CMC** comunicou que amanhã dia 30 pela 18h.30m será inaugurada a exposição relativamente ao PDM de Cascais e que esta estará patente até ao final de setembro. Referiu ainda que a documentação exposta reflete a proposta enviada à **CCDRLVT** não incluindo as alterações entretanto em curso, decorrentes das reuniões de concertação.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Handwritten notes and signatures:
Handwritten 'e' with an arrow pointing to the stamp.
Handwritten signature 'J.P.'.
Handwritten signature 'DC' with a checkmark.
Handwritten signature 'M.J.' with a checkmark.
Handwritten signature 'P.M.'.
Handwritten signature 'K'.

A **CCDRLVT** referiu a necessidade da Câmara solicitar reuniões parcelares e de concertação com o **ICNF** e **TP** (Turismo de Portugal), bem como da necessidade de comunicação formal para a **APA** e **CCDRLVT** relativamente a matérias ainda em aberto no âmbito do parecer da CA.

A **CMC** lembrou a questão levantada pela **ANA** (Aeroportos) relativamente ao parecer emitido em sede de CA quanto à matéria da servidão do aeródromo de Tires. Esclareceu ainda que está a tentar identificar a génese do problema para posterior concertação. Sobre esta reunião, adiantou a **CCDRLVT** que não vê a necessidade de estar presente, remetendo a concertação para reunião entre a **ANA** e a **CMC**.

Dada a não comparência da **APA**, a câmara propôs a análise das questões da competência da **CCDRLVT** em matéria dos pedidos de exclusão à REN.

A **CMC**, relativamente à REN bruta, apresentou as plantas com as alterações solicitadas no parecer da CA, onde se propõem acertos às tipologias de elevado risco de erosão hídrica e risco de instabilidade de vertentes, correspondendo as primeiras a um acréscimo de área, de modo a colmatar as descontinuidades existentes com as áreas ameaçadas por cheias, e as segundas à eliminação de pequenas áreas isoladas em território maioritariamente urbano ou que correspondam a taludes associados ao sistema viário.

As plantas acima referidas fazem parte desta ata e são remetidas em anexo.

A **CCDRLVT** alertou para que as áreas agora retiradas da REN bruta teriam que ser equacionadas se deveriam ser remetidas para a carta de riscos. A **CMC** referiu que irá avaliar este assunto com os serviços municipais de proteção civil.

A **CCDRLVT** validou estas duas propostas e o Dr. Carlos Pina, como presidente desta comissão, confirmou que com estas duas alterações, a REN bruta para o concelho de Cascais se encontrava estabilizada e aprovada.

Procedeu-se de seguida à avaliação, caso a caso, dos pedidos de exclusão.

Pedidos com parecer favorável decorrente do parecer da CA – C4, C12, C13, C16, C19, C25, C29, C33, C44 ao C48, C50, C52, C55, C59, C60, C64 ao C72, C76 ao C86, C91 ao C93, C97 ao C102, C117 ao C119, C122, C129 ao C136, C138, C139, C145, C148 ao C151, C154 ao C159, C162, C164 ao C166, C170, C174, C181 ao C183, C189 e C190.


Pedidos cuja sugestão da CA foi adotada pela CMC – C22, C27, C49, C73, C90, C94, C96, C128 e C142.

Devido à redefinição das áreas de instabilidade de vertentes, existem pedidos de exclusão que por esta via deixam de ser REN, pelo que serão retirados - C14, C15, C42, C43, C75, C124, C125, C143 e C147.



De acordo com o parecer da CA existem áreas cuja razão do pedido de exclusão não é justificada uma vez que as utilizações, decorrentes da UOPG 8 do POOC Sintra Sado, são compatíveis com as tipologias da REN, pelo que serão retirados - C5 ao C8.

Também de acordo com o parecer da CA existem áreas cuja razão do pedido de exclusão não é perceptível, pelo que serão retirados – C74, C88, C89, C121, C144, C161, C171 e C172.


AR


A análise dos pedidos de exclusão que se encontram na área da competência da APA e do ICNF fica pendente das respetivas reuniões de concertação a realizar oportunamente - C1 a C3, C9, C10, C21, C23, C24, C26, C28, C30 a C32, C34 ao C39, C41, C54 a C58, C61, C62, C103 ao C116, C137, C140 e C141, C152, C153, C167 ao C169 e C175.

Foi referido pela **CCDRLVT**, e de acordo com o parecer da CA, que a delimitação dos núcleos urbanos do PNSC não confere por si só uma justificação para o pedido de exclusão pelo que as áreas vazias dentro destes núcleos terão que ser propostas como E (expansão) e não como C (compromissos). A **CMC** adiantou que todas estas áreas estão sujeitas a planos de pormenor atualmente em fase de elaboração pela camara com a colaboração da Faculdade de Ciências e Tecnologia e que serão reavaliadas tendo por base o parecer da CA.

Da análise do parecer da CA, verificou-se que existem pedidos pertencentes a alvarás de loteamento ou com licenças de construção emitidos, que constituem inequivocamente compromissos da **CMC** mas que não se encontravam claramente justificados na memória descritiva, pelo que a **CMC** esclareceu a **CCDRLVT** sobre este aspeto, ficando de incluir tal informação na respetiva fundamentação.

A **CMC** esclareceu também outras dúvidas levantadas no parecer e que constituíam igualmente compromissos (por parte da **CMC**), tal como planos de pormenor em vigor ou edificações antigas que, por essa razão, não possuem nem licença de construção nem alvará, emitindo a **CCDRLVT** parecer favorável a estas exclusões - C17, parte da C18, C40, C51 (foi referido que possui licença de construção de 2007), C87 (na memória descritiva é referido que possui alvará), C126 e C127 (foi referido que possuem alvará de loteamento), C173, C176 ao C179 (foi referido que se trata de uma área de cedência do alvará para equipamento).

É do entendimento da **CMC** que alvarás de loteamento com a 1ª fase aprovada, AUGI's e planos de urbanização constituem igualmente compromissos da **CMC**. O mesmo não é o entendimento do gabinete jurídico da **CCDRLVT**, pelo que foi solicitado à **CMC** que faça chegar a esta comissão, a sua fundamentação para que o gabinete jurídico se possa pronunciar. Esclareceu a **CCDRLVT** que apesar de não constituírem compromissos e não poderem ser considerados pedidos do tipo C, se passarem a E, a **CCDRLVT** nada terá a opor à sua exclusão da REN - C95, C120, C146, C160, C184 a C188.

Quanto à mancha C11 correspondente ao Clube de Campo D. Carlos I e ao parque de campismo, a **CCDRLVT** referiu que numa primeira análise genérica não vê razões para não emitir parecer favorável à exclusão da área do clube enquanto que a restante área, correspondente ao parque de campismo, fica pendente da reunião com o **ICNF** e da apresentação de cartografia mais detalhada por parte da **CMC**.

C20- Parecer favorável condicionado ao parecer da **APA** e **ICNF**

C63 - Passa a E e a mancha será acertada pelo espaço residencial e espaço canal a sul da planta de zonamento do PDM e será justificada como remate da malha urbana

C123 - passa a E de acordo com parecer da CA

C180- trata-se da TratoLixo e foi explicado que se trata dos patamares do aterro e que a encosta sobre a linha de água é preservada. A **CCDRLVT** ficou de ponderar esta exclusão.





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



[Handwritten signatures and initials]

Foram agendadas as próximas reuniões de concertação, para o dia 5 de junho às 10h nas instalações da **CCDRLVT**, com a **APA, TP, CCDRLVT e CMC** e dia 14 de junho às 10h na Câmara Municipal de Cascais, com o **ICNF, ANPC, CCDRLVT e CMC**.

EM ANEXO: 2 Plantas com as alterações solicitadas no parecer da CA - REN BRUTA



[Handwritten signature]

□ □ □ □



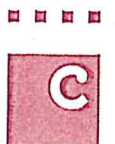
CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alvarenga
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	Maria João Pinto
Dr. ^a Marla Reis Gomes	CCDR LVT	Marla Reis Gomes
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	João Montes Palma
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	Ana Lima

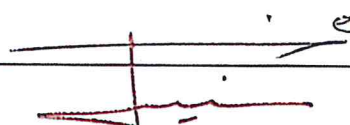

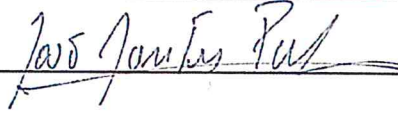
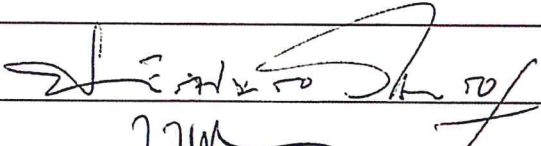
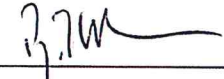
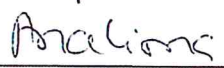




CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



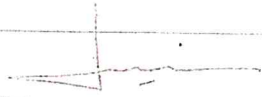


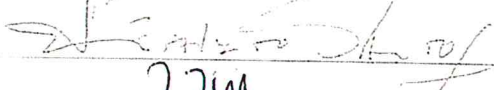
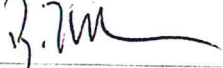

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	





Tomou conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	

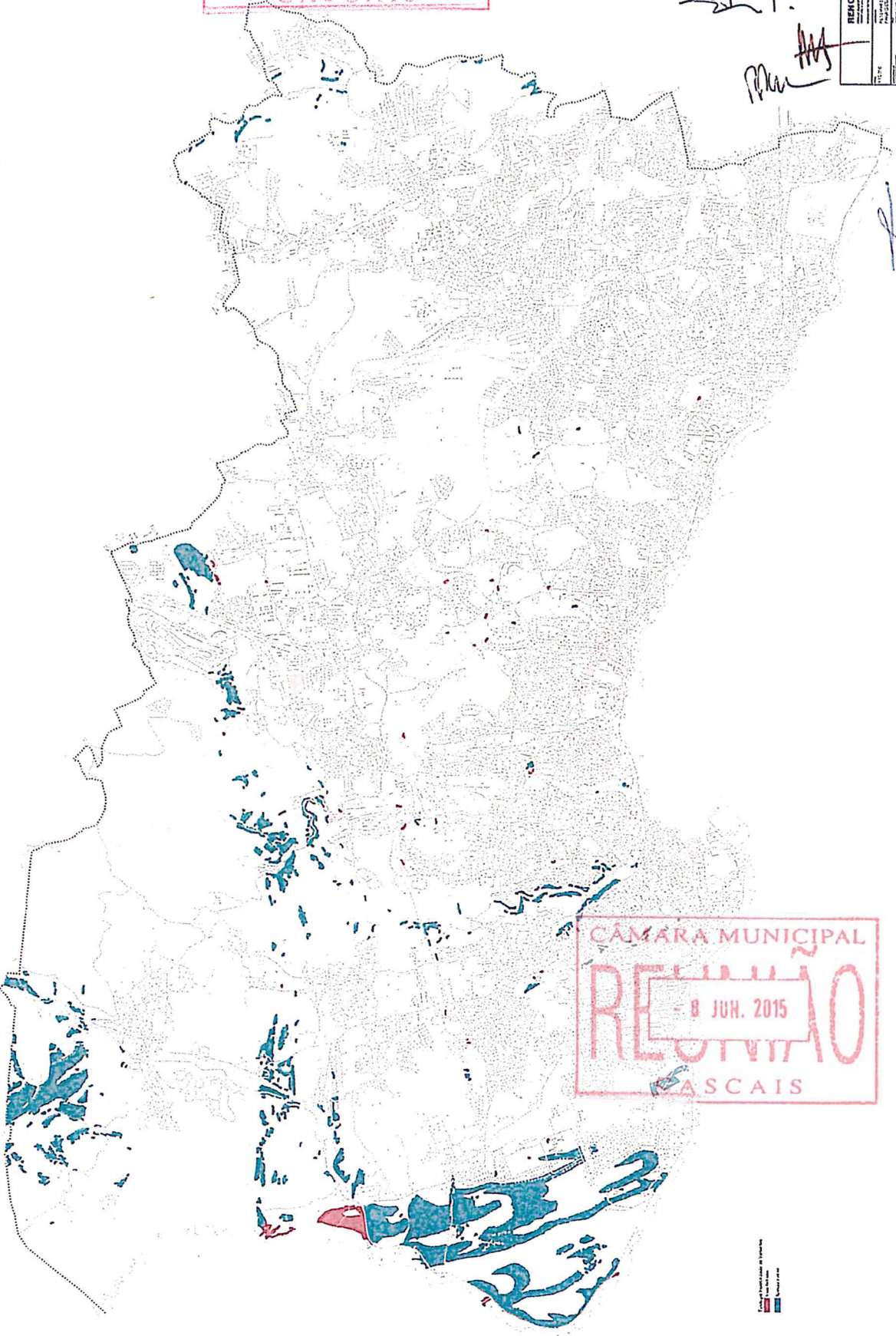



CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Handwritten signatures and initials

REN CASCAIS	REN CASCAIS
<small>Associação de Municípios da Região de Cascais</small>	<small>Associação de Municípios da Região de Cascais</small>
<small>Associação de Municípios da Região de Cascais</small>	<small>Associação de Municípios da Região de Cascais</small>

⊖



CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
8 JUN. 2015
CASCAIS

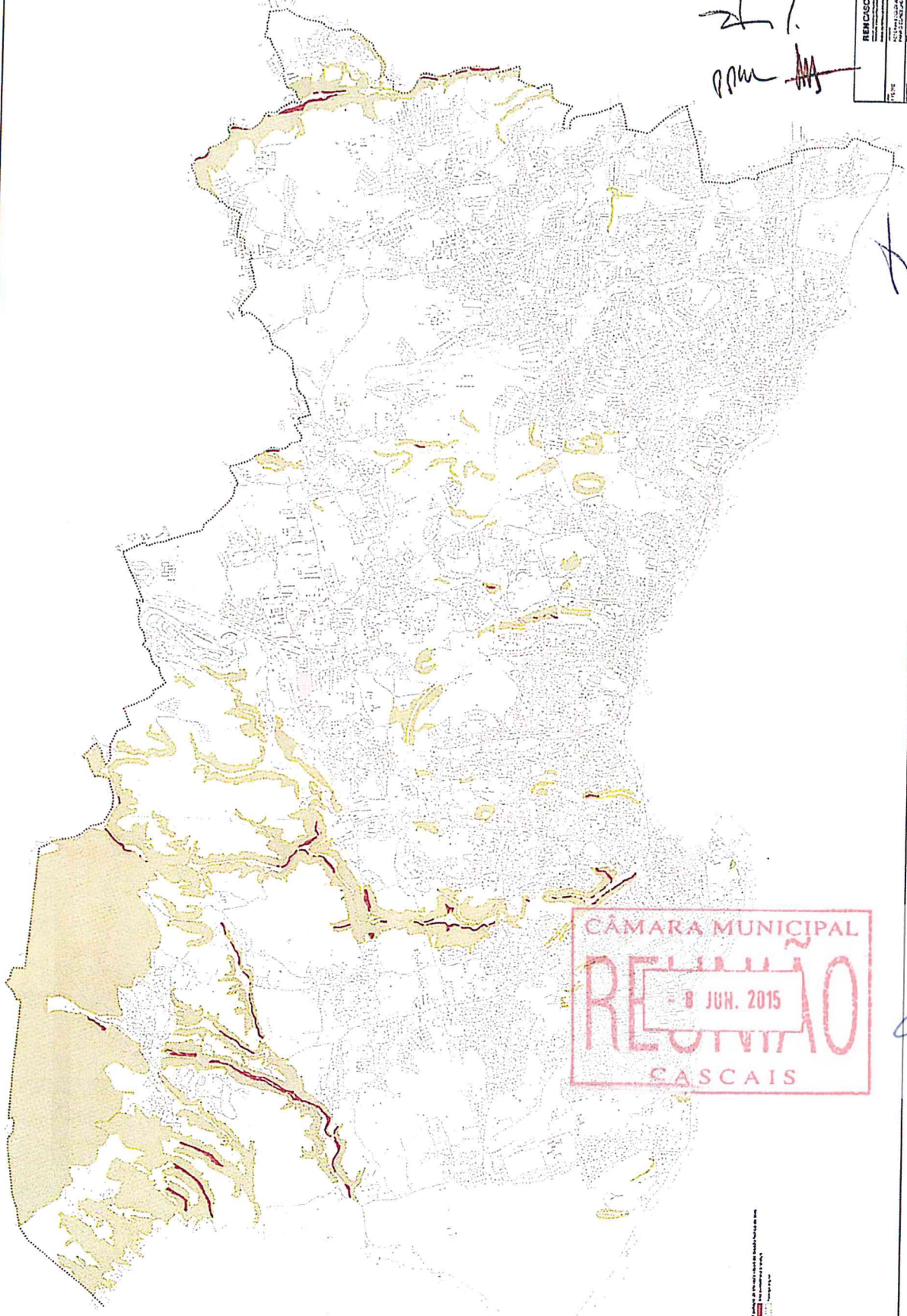
Handwritten signature

Projeto de Urbanização de Cascais

CÂMARA MUNICIPAL
REQUISIÇÃO
 17 JAN. 2015
 CASCAIS

Handwritten notes:
 III
 de
 21.1.
 pm

REQUISICION	REQUISICION
<small>REQUISICION Nº</small>	<small>REQUISICION Nº</small>
<small>REQUISICION Nº</small>	<small>REQUISICION Nº</small>
<small>REQUISICION Nº</small>	<small>REQUISICION Nº</small>
<small>REQUISICION Nº</small>	<small>REQUISICION Nº</small>



CÂMARA MUNICIPAL
REQUISIÇÃO
 8 JUN. 2015
 CASCAIS

Handwritten signature in blue ink.



[Handwritten signatures]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT** e **CMC** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais).

O **ICNF** foi convocado mas não compareceu.

[Handwritten notes and signatures]

Data: 23 de julho de 2013

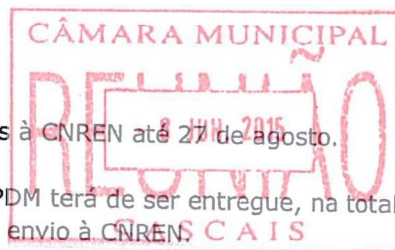
Presenças:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina
Dr.^a Marta Alvarenga
Dr.^a Maria Reis Gomes
Arq.^a Maria João Pinto
Dr. António Magalhães

CMC:

Eng.^o João Teixeira
Doutor Vitor Silva
Dra. Helena Magno
Eng.^a Sara Dias
Dr. Rui Teixeira
Eng.^a Ana Lima
Arq.^o Rui Espírito Santo
Eng.^o José Vale



CMC – Solicitou esclarecimento sobre a entrega de elementos à CNREN até 27 de agosto.

CCDRLVT – Informou que para aquele efeito a proposta do PDM terá de ser entregue, na totalidade, até ao final de julho na **CCDRLVT** para emissão de parecer e envio à CNREN.

CCDRLVT – Informou que o Dr. Carlos Pina já falou com o Sr. Diretor Geral do Território e expôs a situação de Cascais e de outros municípios que se encontram em condições idênticas.

CCDRLVT Informou que a CNREN deliberou no sentido de ser remetido à comissão um ponto de situação da evolução do processo desde a entrega da proposta à Comissão de Acompanhamento até



[Handwritten signatures and initials]

ao momento, com a indicação das diligências efetuadas com as diversas entidades demonstrando, assim, que o processo está em curso de elaboração. Daqui resultará a prorrogação do prazo por mais seis (6) meses.

CCDRLVT – Informou que no dia 29 de julho vai haver reunião com a CNREN para definir o procedimento a adotar.

CMC – Solicitou à **CCDRLVT** o envio de um e-mail com aquelas informações.

CCDRLVT – Contudo a redefinição da delimitação da REN, de acordo com as disposições da Lei, tem alterações mínimas em relação ao trabalho que está feito, envolve uma alteração de legendas e o recalcular de áreas referentes a erosão sísmica.

CMC – Temos de ter garantias de como fazer, uma vez que tudo o que fizemos, até aqui, foi de acordo com as vossas sugestões e orientações.

CMC – Temos outra questão, que tem a ver com a posição evidenciada pela **APA**, através de e-mail na sequência da ultima reunião sobre a área referente à Instalação da futura universidade, em Carcavelos.

CCDRLVT – A **CCDRLVT** informou que se revê- na posição da **APA**, e que não é pelo facto do POOC estar suspenso que não se devem cumprir as orientações decorrentes dos instrumentos legais em vigor e aplicáveis. No âmbito da revisão do PDM, a posição da **APA** em matéria de Litoral é determinante.

CMC – Outra questão que pretendemos ver esclarecida é a da aprovação da 1ª Fase das operações de loteamento constituir justificação para a exclusão da REN ser considerada como compromisso (c).

CCDRLVT – Em suma, importa saber se a 1ª Fase de um loteamento é considerada um compromisso legal.

CCDRLVT – Os tribunais tem vindo a considerar estas fases para efeitos de indemnização pelo que devemos aceitar a justificação da **CMC**.

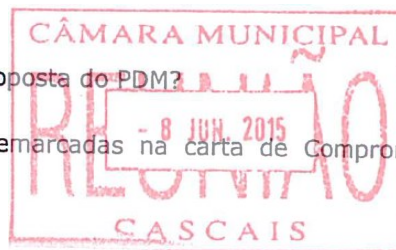
O Dr. António Magalhães saiu

CMC – Questionou se a Carta das AUGI deverá integrar a proposta do PDM?

CCDRLVT – Informou que sim, devendo as AUGI ser demarcadas na carta de Compromissos Urbanísticos.

A Arq. Maria João Pinto saiu da reunião

A Engª Ana Lima saiu da reunião



[Handwritten signature]



Handwritten signatures and initials:
J.M.
AC
P.M.
e

Sobre a RAN

A **CMC** informou a **CCDRLVT**, sobre o teor do parecer da **DRAPLVT**, relativo às propostas de exclusão à RAN submetidas pela **CMC**.

Das 22 propostas de exclusão apresentadas, 9 foram alvo de parecer favorável, 8 obtiveram parecer desfavorável e as restantes 5 mereceram parecer favorável condicionado.

De seguida a **CMC** detalhou à **CCDRLVT**, os motivos que fundamentam cada uma das propostas de exclusão que não obtiveram parecer favorável definitivo por parte da **DRAPLVT**.

A **CCDRLVT** tomou conhecimento e informou a **CMC** que que esta argumentação teria que ser discutida em sede de concertação juntamente com a **DRAPLVT**.

Sobre a AAE

CMC - Informou que as considerações da **CCDRLVT** são passíveis de esclarecimento ou clarificação no Relatório Ambiental. Ressalva-se somente a questão do ruído ambiente na envolvente do aeródromo, em que a **CMC** não concorda com a observação efetuada e por esse motivo não colhe a posição da **CCDRLVT**.

As demais questões deverão ser discutidas com o **ICNF**, visto encontrarem-se relacionadas com a Rede Natura 2000 e outros indicadores que aquela entidade pretende ver contemplados no PDM, observações com as quais a **CMC** não concorda.

CCDRLVT - Solicitou que fosse enviado um *e-mail* sobre a questão ruído ambiente/aeródromo para que este assunto fosse analisado na especialidade.

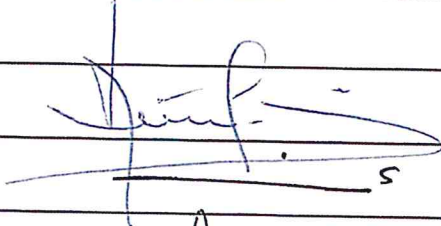

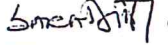


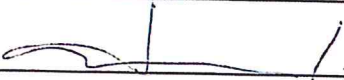
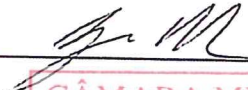
Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião.



Handwritten signature in blue ink.



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Dr. António Magalhães	CCDR LVT	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. ^a Helena Magno	CMC	
Eng. ^a Sara Dias	CMC	
Dr. Rui Teixeira	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Eng. ^o José Vale	CMC	






CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alvarenga
Arq.ª Marla João Pinto	CCDR LVT	Marla João Pinto
Dr.ª Maria Rels Gomes	CCDR LVT	Maria Rels Gomes
Dr. António Magalhães	CCDR LVT	António Gomes de Magalhães
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr.ª Helena Magno	CMC	
Eng.ª Sara Dias	CMC	
Dr. Rui Teixelra	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Eng.º José Vale	CMC	



DPC – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Assunto:

Ata de Reunião de Concertação PDM, assinada pelo Sr. Eng. Gualdim de Carvalho, da ANA

Entregue em mão na CMC dia 12-12-2014, pela Arq. Margarida Pinto, da ANA

A Jm, p/ os fi deus

22.12.14

VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DPC

C-DORT 2014/12/22
JUNTA-SE AO REGUIÃO E-19568/2014,
DE 11 DE DEZEMBRO, POR
ESTAR INTEGRADO NO DOCUMENTO
ELABORADO COM O OBJETIVO
DE VIR A CONSTITUIR VN
APENSO A PROPOSTA N.º 1200/
1/2014, QUE APROVOU O REGUIÃO
DA CONCERTAÇÃO DO PROCESSO DE
REVISÃO DO PDM.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

JOÃO MONTES PALMA, Arqº
Chefe da DORT



S-P
L
J
JH

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a ANA- Aeroportos de Portugal, a Administração Central do Sistema de Saúde e Câmara Municipal de Cascais relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 02 de dezembro de 2014

Presenças:

ANA:

Eng.º Gualdim de Carvalho
Arq. Margarida Pinto
Sr. Luís Leal

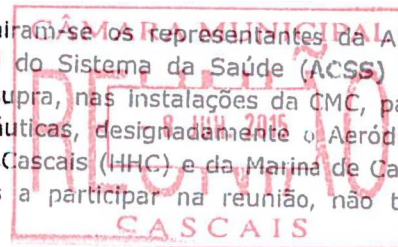
ACSS:

Arq. António Campelo

CMC:

Doutor Vítor Silva
Arq. João Montes Palma
Dra. Helena Magno
Dra. Ana Cristina Cunha
Arq. Joana Fernandes
Dra. Paula Portela

A 12 de dezembro de 2014, a partir das 15.25 h, reuniram-se os representantes da ANA - Aeroportos de Portugal (ANA), da Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) e da Câmara Municipal de Cascais (CMC), conforme listagem supra, nas instalações da CMC, para a reunião de concertação relativa às Infraestruturas Aeronáuticas, designadamente o Aeródromo Municipal de Cascais (AMC) e os Heliportos do Hospital de Cascais (HHC) e da Marina de Cascais (HMC). A CCDRLVT e a APA foram também convocadas a participar na reunião, não tendo comparecido por falta de disponibilidade.



CMC - Fez uma breve apresentação por forma a enquadrar a ACSS no processo de concertação, entidade envolvida apenas nesta fase pela introdução de mais duas infraestruturas aeronáuticas na Carta de Ordenamento, designadamente o Heliporto do Hospital de Cascais e o Heliporto da Marina de Cascais.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number '2084' and several illegible signatures.

Fez o enquadramento da documentação produzida para integrar a proposta de revisão do PDM-Cascais relativa às medidas de proteção e segurança para a exploração das três Infraestruturas Aeronáuticas (AMC, HHC, HMC), informando que os estudos elaborados pela CMC contaram com o acompanhamento da ANA e com a sua enorme colaboração, que desde logo muito agradece.

Apresentou a proposta final, explicando que a solução encontrada resultou na síntese das orientações emanadas pela ANA, caracterizando no Regulamento do PDM-Cascais as infraestruturas aeronáuticas, informando ser uma solução intermédia até à constituição das servidões em Decreto Regulamentar, garantindo-se desta forma as condições de segurança e a salvaguarda das medidas de proteção para exploração do aeródromo e dos heliportos.

Para o efeito a CMC adaptou a proposta de Regulamento facultada pela ANA em função da revisão do PDM-Cascais, com os ajustes necessários à sua integração no Regulamento do IGT em revisão, onde foram identificadas as respetivas zonas de proteção e representadas graficamente na Carta de Ordenamento, designada por Infraestruturas Aeronáuticas.

ANA - Informou que o documento proposto pela CMC resolve de uma forma simples e concisa as preocupações da ANA, nomeadamente no que diz respeito à necessidade de garantir as condições de segurança e a salvaguarda das medidas de proteção para exploração do aeródromo e dos heliportos.

Questionou a natureza do heliporto da Marina de Cascais no sentido de perceber se é uma infra-estrutura de utilidade pública e se se enquadra na proposta apresentada pela CMC.

Relativamente ao ponto 3 da proposta de regulamento da CMC, designadamente as condicionantes das construções a erigir na Zona 1, a ANA entende ser uma intenção da CMC e nada tem a opor, alertando no entanto, para o fato de a eventual reclassificação para Código 3 ter de ser enquadrada através de um Plano de Desenvolvimento do AMC.

Foi identificado nos desenhos facultados à CMC a ausência da "percentagem de divergência" nas zonas de proteção dos Canais de Aproximação relativos aos heliportos, pelo que foi solicitado a sua representação na Carta de Ordenamento, no valor de 10% de divergência.

Informou também que a proposta elaborada no âmbito da revisão do PDM-Cascais não obsta a que a CMC deva evoluir a partir deste compromisso para a alteração da Servidão em vigor e respetiva publicação em Decreto Regulamentar. De igual forma a ACSS deverá ponderar sobre a constituição da servidão relativa ao heliporto do Hospital de Cascais.

CMC - Relativamente ao heliporto da Marina de Cascais, foi esclarecido que se trata de uma infra-estrutura de utilidade pública, neste momento concessionada, pelo que se enquadra no âmbito desta proposta e que a mesma deverá permitir tipos de aparelhos iguais ou inferiores aos do heliporto do Hospital de Cascais.

Informou que irá representar na Carta de Ordenamento, designada por Infraestruturas Aeronáuticas, o valor de 10% de divergência nas zonas de proteção dos Canais de Aproximação dos heliportos.

ACSS - congratulou-se com a preocupação da CMC e expressou a sua concordância com os termos em que a proposta e a documentação foram desenvolvidos, não tendo nada a opor.

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Handwritten notes and signatures in blue ink.

Do ponto de vista da ACSS, estando as intervenções condicionadas a parecer da entidade competente e representadas na Carta de Ordenamento as zonas de proteção, estão salvaguardadas as preocupações relativas às medidas de proteção para exploração do heliporto do Hospital de Cascais.

Informou que irá transmitir ao Ministério da Saúde os assuntos discutidos, no sentido de diligenciar a constituição da Servidão do heliporto do Hospital de Cascais assim como a do próprio Hospital.

ANA - Esta Proposta representa um salto qualitativo muito grande em relação à Proposta submetida a Parecer da CA, nomeadamente, na contextualização das infraestruturas aeronáuticas existentes no concelho e para a salvaguarda da segurança da sua exploração.

CMC - Agradece a disponibilidade da ANA e da ACSS, informando que fica concluída a concertação referente à Proposta de Ordenamento das Infraestruturas Aeronáuticas do PDM-Cascais, de acordo com o solicitado no parecer da CA, e que será dado conhecimento da reunião de concertação e respetiva Ata à CCDR-LVT.

A reunião terminou às 16h 20 m.



Handwritten signature in blue ink.



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Eng.º Gualdim de Carvalho	ANA	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq.ª Margarida Pinto	ANA	<i>[Handwritten signature: Margarida Pinto]</i>
Sr. Luís Leal	ANA	<i>[Handwritten signature: Luís Leal]</i>
Arq.º António Campelo	ACSS	<i>[Handwritten signature]</i>
Doutor Vítor Silva	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq.º João Montes Palma	CMC	<i>[Handwritten signature: João Montes Palma]</i>
Dra. Helena Magno	CMC	
Dra. Ana Cristina Cunha	CMC	
Arq.ª Joana Fernandes	CMC	<i>[Handwritten signature: Joana Helena Fernandes]</i>
Dra. Paula Portela	CMC	<i>[Handwritten signature: Paula Fernanda Portela]</i>



[Handwritten signature]